



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 175

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1965

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO
DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.719 — Designar a Datilógrafa Nível 7.A Valdenora Benevenuto para responder pelo expediente da Representação desta Comissão, em

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Recife, em virtude da ausência do titular, por motivo de férias, e do impedimento do substituto automático, por motivo de licença para tratamento de saúde. — *Edgard Froes da Fonseca*, Presidente.

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO
DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941

e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.725 — Cancelar os efeitos da Portaria nº 3.933, de 19 de julho de 1963, que designou a Escriturária Nível 3.A Maria Emilia Branco Afflalo, substituta automática da Assistente 2-F do Grupo Coordenador, desta Comissão.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.670 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 4.725-A — Designar a Redatora Nível 19.A — Laura das Dores Castro Neves — substituta automática da Assistente 2-F do Grupo Coordenador, desta Comissão. — *Edgard Froes da Fonseca*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Ajuda de Custo

Concedida com fundamento no art. 127, da Lei nº 1.711-52:

Em 18 de agosto de 1965

Processos:

Nº 22.100-64 — A João Vieira de Souza, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 1.013.498, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal — MG., anteriormente à disposição da CEO-BR-31, sediada em Vitória — ES., conforme Portaria DG-2.495, de 10 de novembro de 1964.

Nº 34.010-64 — A José Veloso de Santana, Motorista, matrícula número 2.138.412, no valor de Cr\$ 149.400, em virtude de sua remoção "ex officio" do 11º Distrito Rodoviário Federal — MT., para o 7º Distrito Rodoviário Federal — GB, conforme Portaria DG-1.799, de 9 de setembro de 1964.

Nº 7.458-65 — A João Gomes Pedrosa, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.112.704, no valor de Cr\$ 150.000, em virtude de seu retorno ao 5º Distrito Rodoviário Federal — BA., anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT., conforme Portaria DG-2.172, de 16-10-64.

Nº 35.584-65 — A Oswaldo José da Silva, Patrulheiro, nível 10, matrícula nº 1.019.730, no valor de Cr\$ 236.000, em virtude de seu retorno ao 5º Distrito Rodoviário Federal — BA., anteriormente à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT., conforme Portaria DG-2.109, de 16-10-1964.

Nº 36.004-65 — A José Julio Lourenço, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 1.022.191, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 10-1, sediada em Vacaria — RS., para a Residência 10-2, com sede em São Leopoldo — RS., conforme Portaria DG nº 82, de 14 de maio de 1965, do Engº Chefe do 10º DRF.

Nº 36.160-65 — A Itaci Ferreira Xavier, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.051.866, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 10-1, sediada em Vacaria — RS., para a Residência 10-2, com sede em São Leopoldo — RS., conforme Portaria nº 85, de 14 de maio de 1965, do Engº Chefe do 10º DRF.

Nº 36.393-65 — A Domingos Siqueira Reis, Pedreiro, matrícula número 2.144.444, no valor de Cr\$ 38.000, em virtude de sua remoção "ex officio" do Escritório de Fiscalização (R-15-2), sediado em Livramento — MA., para o Escritório de Fiscalização, sediado em Barra do Corda — MA., conforme Portaria nº 131 de 24 de junho de 1963, do Engenheiro-Chefe do 15º DRF.

Nº 36.371-65 — A Francisco de Assis Silva, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.088.694, no valor de Cr\$ 66.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização 14-1, sediado em Santa Cruz — RN, para o Escritório de Fiscalização 14-3, com sede em Macaíba — RN., conforme Portaria nº 36, de 24 de março de 1965, Engenheiro-Chefe do 14º DRF.

Nº 37.325-65 — A José Cordeiro da Silva, Desenhista, matrícula número 2.070.093, no valor de Cr\$ 28.400, em virtude de sua remoção "ex officio", da cidade de São Caetano — PE., para a cidade de Belo Jardim — PE., para a transferência do Escritório de Fiscalização 4-1 daquela para esta cidade, conforme Proc. nº 2.464-58.

Nº 37.440-65 — A Jaime Simões de Oliveira, Motorista, nível 12, matrícula nº 2.092.912, no valor de Cr\$ 118.000, em virtude de sua remoção "ex officio", da Residência 6-8, sediada em Oliveira — MG., para a Residência 6-12, com sede em Paracatu — MG., conforme Ordem de Serviço nº 453, de 18 de novembro de 1964, do Engenheiro-Chefe do 6º DRF.

Nº 37.460-65 — A João Batista da Cunha, Ajudante, matrícula número 2.147.432, no valor de Cr\$ 30.800, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT., com anterior exercício na CEORB — MG., conforme Portaria DG-2.129, de 16-8-1964.

Nº 37.927-65 — A Idalicio Ribeiro, Ajudante, matrícula nº 2.138.439, no valor de Cr\$ 30.800, e virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT., com anterior exercício na CEORB — MG., conforme Portaria DG-2.124, de 16 de setembro de 1964.

Nº 38.837-65 — A Hélio Carneiro, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 2.075.977, no valor de Cr\$ 137.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do Escritório de Fiscalização da Ponte Internacional, sediado em Foz do Iguaçu — PR., para o 9º Distrito Rodoviário Federal — PR., conforme Portaria DG-839, de maio de 1965.

Em 23 de agosto de 1965

Nº 15.574-65 — A Lauro Francisco de Oliveira, Trabalhador, matrícula nº 2.147.594, no valor de Cr\$ 36.480, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande — MT., com anterior exercício na CEORB — MG., conforme Portaria DG-2.127, de 16 de outubro de 1964.

Em 24 de agosto de 1965

Nº 36.728-65 — A Jorge Bartolomeu Carneiro da Cunha, Advogado, amparado pela Lei nº 4.069-62, no valor de Cr\$ 640.000, em virtude de sua remoção "ex officio", do 4º Distrito Rodoviário Federal sediado em Recife — PE., para o 8º Distrito Rodoviário Federal, com sede em São Paulo — SP., conforme Portaria DG-1.063, de 18-7-1965.

ATOS DO CHEFE DO SETOR ECONÔMICO FINANCEIRO DO D.N.E.R.

PORTARIAS DE 19-8-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 21.998-65, resolve:

Nº 13-65-SEF — Proceder as alterações nos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, referentes à consignação 4.1.3.0 — Equipa-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido

mentos e instalações, da verba 4.1.0.0 — Investimentos, distribuídos ao 9º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 4.1.3.09 Cr\$ 40.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 4.1.3.04 Cr\$ 40.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 41.293-65, resolve:

Nº 14-65-SEF — Proceder as alterações nos valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, referentes à consignação 3.1.1.0 — Pessoal, da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídos ao 11º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.1.1.01.08 Cr\$ 44.200.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.1.1.02 Cr\$ 4.000.000

Na subconsignação 3.1.1.1.03 Cr\$ 30.000.000

Na subconsignação 3.1.1.1.01.04 Cr\$ 200.000

Na subconsignação 3.1.1.1.01.05 Cr\$ 10.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 17.544-64, resolve:

Nº 15-65-SEF — Proceder as alterações nos valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, referentes à consignação 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios anteriores, da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídos à Administração Central, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.5.02 Cr\$ 60.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.5.03 Cr\$ 60.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 23.378-65, resolve:

Nº 16-65-SEF — Proceder a redistribuição do crédito relativo à subconsignação 3.2.3.01 — Proventos de Aposentadoria, da consignação 3.2.3.0 — Inativos, da verba 3.2.0.0 — Transferências Correntes, conforme segue:

Reduzir:

Na dotação consignada ao 2º DRF Cr\$ 2.000.000

Na dotação consignada ao 11º DRF Cr\$ 3.000.000

Na dotação consignada ao 13º DRF Cr\$ 15.000.000

Na dotação consignada ao 15º DRF Cr\$ 10.000.000

Na dotação consignada ao 17º DRF Cr\$ 5.000.000

Suplementar:

Na dotação consignada ao 6º DRF Cr\$ 27.000.000

Na dotação consignada ao 18º DRF Cr\$ 8.000.000

35.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 21.290-65, resolve:

Nº 17-65-SEF — Proceder a redistribuição do crédito relativo à subconsignação 3.2.4.01 — Pensões a cargo do D.N.E.R., da consignação 3.2.4.0 — Pensionistas, da verba 3.2.0.0 — Transferências Correntes, conforme segue:

Reduzir:

No destaque atribuído à Adm. Central Cr\$ 500.000

No destaque atribuído ao 7º DRF Cr\$ 500.000

No destaque atribuído ao 12º DRF Cr\$ 500.000

1.500.000

Destacar:

Para o 6º DRF Cr\$ 500.000

Para o 8º DRF Cr\$ 500.000

Para o 13º DRF Cr\$ 500.000

1.500.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 41.069-65, resolve:

Nº 18-65-SEF — Proceder as alterações nos valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, referentes à consignação 3.1.1.0 — Pessoal, da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídos ao 8º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.1.1.01.08 Cr\$ 60.200.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.1.1.01.04 Cr\$ 200.000

Na subconsignação 3.1.1.1.03 Cr\$ 50.000.000

Na subconsignação 3.1.1.1.05 Cr\$ 10.000.000

60.200.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 13.076-65, resolve:

Nº 19-65-SEF — Proceder as alterações nos valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, referentes à consignação 4.1.1.0 — Obras Públicas, da verba 4.1.0.0 — Investimentos, distribuídos ao 10º Distrito Rodoviário Federal (D. Ct.), conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 4.1.1.4 Cr\$ 350.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 4.1.1.3.01 350.000.000

PORTARIAS DE 24-8-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 22.399-65, resolve:

Nº 20-65-SEF — Alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do D.N.E.R. para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 — Material de Consumo, da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídas ao 2º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.2.10 1.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.2.17.02 1.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 22.398-65, resolve:

Nº 21-65-SEF — Alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do D.N.E.R. para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 — Material de Consumo, da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídas ao 2º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.2.03 1.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.2.17.02 1.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 11.699-65, resolve:

Nº 22-65-SEF — Alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do D.N.E.R. para 1965, referentes à consignação 4.1.4.0 — Material Permanente, da verba 4.1.0.0 — Investimentos, distribuídos ao 2º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 4.1.4.03 7.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 4.1.4.07 7.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 22.400-65, resolve:

Nº 23-65-SEF — Alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas da Tabela Explicativa do Orçamento do D.N.E.R. para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 — Material de Consumo, da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídos ao 2º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.2.11 1.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.2.17.02 1.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 41.294-65, resolve:

Nº 24-65-SEF — Alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas da Tabela Explicativa do Orçamento do D.N.E.R. para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 — Material de Consumo, da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídos ao 11º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.2.14 2.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.2.13 2.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 41.295-65, resolve:

Nº 25-65-SEF — Alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas da Tabela Explicativa do Orçamento do D.N.E.R. para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 — Material de Consumo, da

verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídos ao 11º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.2.12 1.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.2.11 1.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30 de julho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II), e tendo em vista o constante no Processo número 22.397-65, resolve:

Nº 26-65-SEF — Alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas da Tabela Explicativa do Orçamento do D.N.E.R. para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 — Material de Consumo, da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídos ao 2º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.2.09 2.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.2.13 2.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do D.N.E.R., em face da competência delegada através da Portaria número 1.312, de 30 de julho de 1965, da Diretoria Geral, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II) e tendo em vista o constante no Processo número 41.292-65, resolve:

Nº 27-65-SEF — Alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas da Tabela Explicativa do Orçamento do D.N.E.R. para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídos ao 11º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.3.05 2.200.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.3.01 2.200.000

PORTARIAS DE 25-8-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do D.N.E.R., em face da competência delegada através da Portaria número 1.312, de 30 de julho de 1965, da Diretoria Geral, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II) e tendo em vista o constante no Processo número 42.346-65, resolve:

Nº 28-65-SEF — Alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas da Tabela Explicativa do Orçamento do D.N.E.R. para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 — Pessoal da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídos ao 15º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.1.1.01.03 40.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.1.1.01.05 10.000.000

Na subconsignação 3.1.1.1.03 30.000.000

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do D.N.E.R., em face da competência delegada através da Portaria número 1.312, de 30 de julho de 1965, da Diretoria Geral, publicada no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1965 (Seção I — Parte II) e tendo em vista o constante no Processo número 42.346-65, resolve:

Nº 29-65-SEF — Alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas da Tabela Explicativa do Orçamento do D.N.E.R. para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, da verba 3.1.0.1 — Despesas de Custeio, distribuídos ao 15º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

Reduzir:

Na subconsignação 3.1.3.10 5.000.000

Suplementar:

Na subconsignação 3.1.3.02 5.000.000

Ismaci Magalhães Mendes
Chefe do Setor Econômico Financeiro

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8-2-65, resolve:

Nº 10.307 — Designar os servidores:
Américo Alves Ferreira — Técnico de Administração — Nível 19-A — Matr. nº 1.187.
Hostílio Lopes Jund — Conferente — Nível 18 — Matr. nº 5.457.
Sérgio Nunes Magalhães — Técnico de Administração — Nível 19-A — Matr. nº 8.042.

Para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de inquérito, que ficará incumbida de prosseguir na apuração do fato objeto do proc. nº 13.227-64.

Nº 10.308 — Designar os servidores:
Américo Alves Ferreira — Oficial de Administração — Nível 19-A — Matr. nº 1.187.
Edmundo de Carvalho Almeida — Conferente — Nível 18 — Matrícula nº 8.979.
Ary de Azevedo Cadavez — Oficial de Administração — Nível 12-A — Matr. nº 1.565.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de prosseguir na apuração do fato objeto do processo nº 9.165-64.

Nº 10.309 — Designar os servidores:

Rozental de Araújo e Oliveira — Oficial de Administração — Nível 12-A — Matr. nº 7.238.

José Julião de Freitas Guimarães — Conferente — Nível 18 — Matrícula nº 8.703.

Anísio Castelo Branco, Oficial de Administração — Nível 16-C — Matrícula nº 79.

Para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do processo número 16.317-65.

Nº 10.310 — Aposentar: A partir de 1º de setembro de 1965, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Carga, nível 9-A, matr. nº 7.301, Quintiliano Pereira de Souza.

Nº 10.311 — Aposentar: A partir de 1º de setembro de 1965, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Guarda-Portuário, nível 10-B — Atualba Ribeiro, matr. nº 3.999.

Nº 10.312 — Aposentar: A partir de 1º de setembro de 1965, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com o item III do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Operador de Sinalização Portuária, nível 10-B, João Simões, matr. nº 3.414. — Osvaldo Lins, Interventor na A.P.R.J.

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8-2-65, resolve:

Nº 10.312 — Designar os servidores:

Aurelio Barradas Ruas — Engenheiro — Nível 21-A — Matr. nº 9.341. Miguel Tolpiakow — Engenheiro — Nível 22-B — Matr. nº 7.755.

Aônio de Abreu Travassos — Engenheiro — Nível 22-B — Matrícula número 1.578.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência Administrativa nº 55-65, que ficará incumbida de receber as propostas para reconstrução de 2.000 m2 de piso nos Armazéns das 3ª e 4ª Inspeções, a realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de agosto de 1965, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, sito a Avenida Rodrigues Alves nº 10 — 2º andar. — Osvaldo Lins, Interventor na A.P.R.J.

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 297 — Designar o servidor Clóvis Monteiro de Barros, matrícula número 11.255, para responder pelas atribuições atinentes à função gratificada de Encarregado dos Serviços Portuários da Agência de Vitória, durante o impedimento do servidor Juracy Pereira de Araújo, matrícula número 1.377 por motivo de férias.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339,

de 10 de junho de 1946, e tendo em vista o Parecer nº 874-65 da Procuradoria, resolve:

Nº 298 — Designar os servidores Emílio Cespes Barbosa, Conferente de Carga, matrícula nº 9.560, Simão Waknin, Conferente de Cargas, matrícula nº 17.898 e Manoel Joaquim Gonçalves Carneiro, Técnico de Administração em Transportes Marítimos, matrícula nº 14.514, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades que teriam sido praticadas pelo servidor Joaquim Alves de Oliveira, Operário, matr. número 1.737, de que trata o Mem. número 068-65 de 19-7-65, no Serviço de Vigilância.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 299 — Designar os servidores Cláudio Cesar Kuhnert, Chefe, em comissão, da 2ª Seção da Divisão de Faltas e Avarias, matrícula nº 20.601, Emílio Cespes Barbosa, Conferente de Carga, matrícula nº 9.550 e Paulo da Silva Ribeiro, Técnico de Administração em Transportes Marítimos, matrícula nº 16.165, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar responsabilidades pela falta de 28 sacos de café na descarga do navio "Todos os Santos" vgm. 10-1-64.

Nº 300 — Designar o Procurador Fidelis Tinoco Sanches, matrícula número 22.840, para substituir o Procurador Hamilton Lacerda, matrícula nº 6.490, na Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 186, de 26-5-65, publicada no Boletim nº 99, de 23-5-65, item 2. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 301 — Designar o Procurador Werner Brandes, matrícula nº 33.321, para substituir o Procurador Raul Pimenta, matrícula nº 8.950, na Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 213, de 18 de junho de 1965, publicada no Boletim nº 114, de 21-6 de 1965.

Nº 302 — Designar o Comandante Alfredo Mola de Cerqueira, matrícula nº 17.392, para substituir o Comandante Herryberth Hoffmann, matrícula nº 11.941, na Comissão de Inquérito de que trata a Portaria nº 258, de 20 de julho de 1965, publicada em Boletim nº 136, de 21-7-65.

Nº 303 — Designar o servidor Constantino Cortizo Regatos, Conferente de Carga, matrícula nº 16.515, para substituir o servidor Alvaro Mariath, Técnico de Administração em Transportes Marítimos, matrícula nº 5.191, na Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 209-65 publicada no Boletim nº 114-1, de 21-6-65.

Nº 304 — Designar o servidor Constantino Cortizo Regatos, Conferente de Cargas, matrícula nº 16.515, para substituir o servidor Alvaro Mariath, Técnico de Administração em Transportes Marítimos, matrícula nº 5.191, na Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 212-65, publicada no Boletim nº 114-3, de 21-6-65.

Nº 305 — Designar o servidor Constantino Cortizo Regatos, Conferente de Carga, matrícula nº 16.515, para substituir o servidor Alvaro Mariath, Técnico de Administração em Transportes Marítimos, matrícula nº 5.191, na Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 214-65, publicada no Boletim nº 114-65 de 21-6-65.

Nº 306 — Atender ao solicitado pelo Ofício nº 8 de 20-8-65 da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 226-65, publicada no Boletim 122-1 de 1-7-65, prorrogando por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 307 — Designar: I — o servidor Arnaldo Ignácio dos Santos, matrícula nº 22.571, para responder pelas atribuições atinentes a função gratificada de Encarregado do Armazém "D" do Almoarifado Geral do Serviço de Abastecimento, durante o impedimento do servidor João Paulo da Motta, matrícula nº 9.341, por motivo de férias;

II — o servidor José Pereira Pires, matrícula nº 8.294, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, de provimento em comissão, de Chefe da Divisão de Navios Afretados, durante o impedimento do servidor José Martins Cardoso, matr. 22.762, por motivo de férias. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946,

Considerando a necessidade que tem a Autarquia de manter um responsável pelo expediente, inventário, disciplina e demais encargos técnicos atribuídos ao Mestre da Oficina, e

Considerando, ainda, a vacância de cargo em virtude de aposentadoria do titular, resolve:

Nº 308 — Designar o servidor Alcides Pereira Viana, matrícula nº 3.275, para responder pelo cargo de Mestre da Oficina de Calafetagem.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 309 — Designar o servidor Moacyr Fernandes Moreira, matrícula número 22.513, para substituir o servidor José Amaro Jacinto, matrícula nº 18.578, na Estação de Rádio da Sede, durante o seu impedimento por motivo de licença especial. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Departamento do Pessoal

Relação nominal de servidores desta Estrada Aposentados, Amparados pelo Artigo 23 do A. D. C. T. de 18 de setembro de 1946.

José Brailino — Trabalhador de Linha, 18 — Data da admissão 5 de outubro de 1918, data da aposentadoria 1-12-1950 — Aposentado pelo I. A. P. — F. E. S. P.

Manoel Antônio de Sá — Artífice 21 — Data da admissão 5-9-1939, — Data da Aposentadoria 1-4-1953 — Aposentado pelo I. A. P. — F.E.S.P.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Proc. nº 5.288-65 — no qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que faz jus o secretário do Chefe da Seção Gráfica Flávio Tavares Guerra, função gratificada símbolo 11-F, que vem

exercendo, como substituto eventual, a chefia da referida Seção desde 6 de maio de 1965, até a data em que exercer o referido cargo. Assim sendo, o interessado faz jus à substituição remunerada de que trata o art. 73 da Lei 1.711-52, sendo devido ao mesmo, de 6.5.65 até a data em que exercer a mencionada chefia, o pagamento da diferença entre os valores dos símbolos 11-F e 2-F, já que este último é o atribuído à função que o servidor vem exercendo.

Proc. nº 6.469-65 — no qual se solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que fez jus Leila Gonçalves Fuentes, como substituta eventual do Secretário do Chefe da Seção de Estatística no período de 11.3 a 15.7.65. Assim sendo de acordo com o § 2º do art. 73 do E.F. a interessada faz jus, no período acima, ao pagamento da diferença entre o seu vencimento e o valor do símbolo 11-F atribuído a função gratificada.

Em que se propõem diárias ao Economista Diretor da Divisão Financeira. — Concedo 6 diárias ao Economista Antonio Santos de Oliveira, Diretor da Divisão Financeira, no período de 25 a 30 de julho de 1965, no valor de Cr\$ 22.260 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região de Brasília, na forma do Decreto nº 52.388 de 20.8.63, perfazendo o total de Cr\$ 133.560 (cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta cruzeiros).

Proc. nº 6.570-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário. — Concedo 7 diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário João Gualberto Pinheiro, no valor de Cr\$ 23.100 e 21.000 correspondentes a 35% do salário mínimo vigente nas regiões do Rio de Janeiro e Ponta Grossa, na forma do Decreto nº 52.388 de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 156.450 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Proc. nº 6.194-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário. — Concedo 10 diárias ao Engenheiro Chefe do 1º Distrito Ferroviário Hélio Lobo no valor de Cr\$ 21.000 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região de Itaguaí, na forma do Decreto nº 52.388 de 20.8.63, perfazendo o total de Cr\$ 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros).

Proc. nº 6.118-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 2º Distrito Ferroviário. — Concedo 10 diárias ao Engenheiro chefe do 2º Distrito Ferroviário Santorino Levita, na valor de Cr\$ 13.860 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente nas regiões de Juazeiro, S. Antonio, Jequié e outras, na forma do Decreto nº 52.388 de 20.8.63, no total de Cr\$ 138.600 (cento e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros).

Proc. nº 6.179-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário. — Concedo 10 diárias ao Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário Fernando Levenhagen de Mello, no valor de Cr\$ 22.260 cada uma correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região de Brasília, na forma do Decreto nº 52.388 de 20.8.63, no total de Cr\$ 222.600 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos cruzeiros).

DESPACHO DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

Proc. nº 7.085-65 — No requerimento em que a firma Sociedade Técnica P-Utilização da Pres-Tensão (ATUP) requer sua inscrição com empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte. — Deferido de acordo com os pareceres — Em 13 de junho de 1965. — Francisco Gonçalves Duarte Buriti, Diretor Geral Substituto.

Proc. nº 6.964-65 — No requerimento em que a firma Companhia Comércio Imóveis e Construções, requer

sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte. — Deferido de acordo com os pareceres — Em, 12.8.65. — *Francisco Gonçalves Duarte Burity*, Diretor Geral Substituto.

Nº 7.141-65 — No requerimento em que a firma Construtora e Fomecedora Meton Ltda., requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte. — Deferido de acordo com os pareceres — Em, 12.8.65. — *Francisco Gonçalves Duarte Burity*, Diretor Geral Substituto.

Nº 7.075-65 — No requerimento em que a firma Geobrás Engenharia e Fundações, requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte. — Deferido de acordo com os pareceres — Em, 14 de agosto de 1965. — *Francisco Gonçalves Duarte Burity*, Diretor Geral Substituto.

No despacho do Senhor Diretor Geral Substituto do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, publicado no *Diário Oficial*, de 29.7.65, a pág. 2.207, onde está processo número 6.266-60 — No requerimento em que a firma Serviço de Engenharia "Alfa" Ltda., requer sua inscrição para: Solicita reconsideração do ato de rescisão do seu contrato executivo de serviços na ligação Itaguá — Engenheiro Bley, foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido de acordo com os pareceres — Em, 12.7.65. — *Francisco Gonçalves Duarte Burity*, Diretor Geral Substituto.

Proc. nº 5.705-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário. — Concedido 13 diárias ao Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário Fernando Levenhagen de Mello no valor de Cr\$ 22.260 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região de Brasília, na forma do Decreto nº 52.388 de 20.8.63, no total de Cr\$ 290.180 (duzentos e noventa mil cento e oitenta cruzeiros).

Proc. nº 6.363-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário. — Concedido 6 diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário João Gualberto Pinheiro, no valor de Cr\$ 21.000 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região de Maringá, na forma do Decreto nº 52.388 de 20.8.63, no total de Cr\$ 126.000 (cento e vinte e seis mil cruzeiros).

Proc. nº 5.823-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário. — Concedido 4 e 1/2 (quarto e meia) diárias ao Engº Chefe do 5º Distrito Ferroviário (João Gualberto Pinheiro) no valor de Cr\$ 21.000 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região, na forma do Decreto nº 52.388 de 20.8.63, no total de Cr\$ 94.500 (noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Divisão de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR

Concedo 20% correspondente a 4 quinquênios por tempo de serviço a partir de 1.1.1965, ao seguinte funcionário — Proc. nº 977-65 — João dos Santos.

Concedo 20% correspondente a 4 quinquênios por tempo de serviço a partir de 1.6.1964, ao seguinte funcionário. — Proc. nº 4 — PJ-65 — Alfredo Teixeira Brito de Moraes.

Concedo 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço a partir de 1.1.1965, aos seguintes funcionários.

Processos:

Nº 1.273-65 — Manoel Rosa.
Nº 1.273-65 — Ferdinando Ligabue.
Nº 6.380-65 — Georgete Bastos Lopes.

Nº 441-65 — Clotilde Rachel de Lima Ramos.

Nº 1.388-65 — Virginia dos Reis Critelli.

Nº 2.617-65 — João Geraldo.

Nº 6.181-65 — Luiz Alves Pereira.
Nº 6.518-65 — José Feliciano de Oliveira.

Nº 1.141-65 — Dirceu da Silva Bergenthal.

Nº 1.141-65 — Therezinha Tubbs Ferroni.

Nº 2.452-65 — Jorge Fontoura Pinto.

Concedo 5% correspondente a 1 quinquênios por tempo de serviço a partir de 18.6.1965, ao seguinte funcionário.

Nº 5.245-65 — Noemia Morebeck Ribeiro.

Concedo 10% correspondente a 2 quinquênios por tempo de serviço a partir de 1.1.1965, ao seguinte funcionário.

Nº 6.089-65 — Gabriel Roriz.

Concedo 15% correspondente a 3 quinquênios por tempo de serviço ao seguinte funcionário a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 9.565-64 — Nelson Teixeira Moch.

Concedendo 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço a partir de 1.1.65, aos funcionários abaixo relacionados:

Nº 2.790-65 — Francisco do Canto Ribeiro, Marina Giannetti Bagozzi, Ferdinando Ligabue, Dirceu da Silva Bergenthal, Anastio Ibarreta, Carlos Fernandes da Cunha.

Concedendo 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço a partir de 1.1.65 aos funcionários abaixo relacionados:

Nº 3.686-65 — Alfons Dietrich — Alfredo Gonçalves Dutra — Aparicio Espindola — José de Souza Santiago — Humberto Faria de Almeida — José Gonçalves Dutra — Curt Felix Schostand — Heloy Dalsasso — Manoel Antônio Nunes — Oporico Agripino de Jesus — Pedro Reis Junior.

Concedendo 5% correspondente a 1 quinquênio por tempo de serviço aos funcionários abaixo relacionados:

Nº 3.686-65 — Arno Odorico de Jesus, a partir de 29.6.65.

Nº 3.686-65 — Diya Conti de Almeida, a partir de 9.3.65.

Nº 3.686-65 — Manoel Kniss, a partir de 29.6.65.

Nº 4 — PJ-65 — no qual é concedido ao Procurador Alfredo Teixeira Brito de Moraes, o acréscimo previsto na Lei nº 3.414, de 20.6.58, nas percentagens seguintes:

De 20% no período de 22.1 a 24 de dezembro de 1963 e de 25% no período de 25.12.63 a 31.5.64.

Divisão Financeira

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1965

O Diretor da Divisão Financeira do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, baseado no artigo 57 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 2 — Designar o Escriturário nível 10-B Georgette Bastos Lopes, desta Autarquia, para substituir a Secretária desta Divisão, Consuelo de Vasconcellos Mello, nos seus impedimentos e faltas eventuais. — *Antonio Santos de Oliveira*, Diretor da Divisão Financeira.

Fiscalização Econômica Financeira

O Chefe da Seção de Fiscalização Econômica Financeira, usando das atribuições que lhe confere o art. 57 do Regulamento Interno e Regulamento de Pessoal do DNEF, aprovado pelo Decreto nº 2.090 de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 3 — Designar "a posteriori", a escriturária nível 8-A — Maria Edy de Barros e Vasconcellos, a partir de 1 de julho do corrente ano, para Se-

cretária desta Chefia, em substituição a Claudina Ribeiro Dantas, que foi dispensada a pedido do referido cargo. — *José Correia de Amorim Sobrinho*, Chefe substituto da S.F.E.

1º Distrito Ferroviário

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 1º DISTRITO FERROVIÁRIO

Processos:

Diárias

Nº 7.247-65 — Portaria número 24-DF, de 9 de agosto de 1965, Tarcílio Rezende de Andrade, 1 diária no valor de Cr\$ 21.000 (vinte e um mil cruzeiros).

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO FERROVIÁRIO

Nº 7.140-65 — Portaria nº 57-V-65, de 1 de julho de 1965, Jayme Furtado de Sintas, 4 diárias no valor de Cr\$ 18.060 e 1 diária no valor de Cr\$ 13.860, no total de Cr\$ 86.100 (oitenta e seis mil e cem cruzeiros).

Nº 7.140-65 — Portaria nº 58-V-65, de 1 de julho de 1965, Benedito Francisco Brandão, 4 diárias no valor de Cr\$ 10.320, no total de Cr\$ 41.280 (quarenta e um mil duzentos e oitenta cruzeiros).

Nº 7.140-65 — Portaria nº 59-V-65, de 5 de julho de 1965, Pedro Raymundo Martins de Carvalho, 10 diárias no valor de Cr\$ 11.880, no total de Cr\$ 118.800 (cento e oitenta mil e oitocentos cruzeiros).

Nº 7.140-65 — Portaria nº 60-V-65, de 5 de julho de 1965, Pedro Moreira dos Santos, 6 diárias no valor de Cr\$ 11.880, no total de Cr\$ 118.800 (cento e oitenta mil e oitocentos cruzeiros).

Nº 7.140-65 — Portaria nº 61-V-65, de 6 de julho de 1965, Antonio Pereira da Silva, 1 diária no valor de Cr\$ 11.880 (onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros).

Nº 7.140-65 — Portaria nº 62-V-65, de 20 de julho de 1965, Emmanuel de Araújo Dória, 9 diárias no valor de Cr\$ 18.060, no total de Cr\$ 162.540 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta cruzeiros).

Nº 7.140-65 — Portaria nº 63-V-65, de 23 de julho de 1965, Pedro Moreira dos Santos, 6 diárias no valor de Cr\$ 15.480, no total de Cr\$ 92.880 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta cruzeiros).

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 3º DISTRITO FERROVIÁRIO

Nº 7.280-65 — Portaria nº 68, de 10 de agosto de 1965, Jorge do Carmo Ramos, 3 diárias no valor de Cr\$ 18.060, no total de Cr\$ 54.180 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta cruzeiros).

Nº 7.280-65 — Portaria nº 69, de 10 de agosto de 1965, Francisco Rodrigues de Maria, 4 diárias no valor de Cr\$ 10.320, no total de Cr\$ 41.280 (quarenta e um mil duzentos e oitenta cruzeiros).

4º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 86-65-SAD

O Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso de suas atribuições, resolve, designar os Engenheiros nível 22 — Luiz Pires Chaves, Orlando Mendes e Luiz Alves de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que, em face da próxima conclusão do trecho ferroviário Brasília-Pires do Rio, se encarregará de

a) estabelecer contatos com as Estradas de Ferro que façam a ligação entre Brasília, principalmente com as

ciudades de Rio de Janeiro, São Paulo e os portos de Angra dos Reis e Santos, quanto aos itinerários a serem percorridos para o estabelecimento dos horários a observar;

b) estudar os percursos, horários, tonelagens, etc;

c) fazer estudos completos dos itinerários escolhidos, apresentando sugestões sobre as providências a serem tomadas quanto à via permanente e a material rodante.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 1965. — *Fernando Levenhagen de Mello*, Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário.

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1965

O Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi dada pela Portaria nº 504-GB, de 13 de novembro de 1963 resolve:

Nº 1 — Designar o Auxiliar de Medição, nível 6 — Argemiro de Souza Guerra para substituir o Contador, nível 22-C — Oscar Pinheiro Machado, Chefe do Setor Financeiro deste Distrito, nos seus impedimentos eventuais. — Engº *João Gualberto Pinheiro*, Chefe do 5º D.F.

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1965

O Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi dada pela Portaria nº 504-GB, de 13 de novembro de 1963 resolve:

Nº 2 — Designar a dactilógrafa, nível 7, cl. "A" — Lourdes Freire Pizolato, para substituir a Oficial de Administração, nível 14, cl. "B" — Dirce Minhoto Freire Juliano, chefe do Setor do Pessoal deste Distrito, nos seus impedimentos eventuais. — Engenheiro *João Gualberto Pinheiro*, Chefe do 5º D.F.

ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE DO 5º DISTRITO FERROVIÁRIO

Diárias

Processos:

Nº 1.737-65 — Portaria nº 16-P/DF, de 5 de fevereiro de 1965, Amirto Correia dos Santos, 1-1/2 diária no valor de Cr\$ 4.770, no total de Cr\$ 7.155 (sete mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros).

Nº 7.268-65 — Portaria nº 116-P/DF, de 30 de julho de 1965, Amirto Correia dos Santos, 3 diárias no valor de Cr\$ 9.000, no total de Cr\$ 27.000 (vinte e sete mil cruzeiros).

Nº 7.268-65 — Portaria número 117-P/DF, de 30 de julho de 1965, Mario de Souza Nascimento, 3 diárias no valor de Cr\$ 21.000, no total de Cr\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros).

Nº 6.983-65 — Portaria número 114-P/DF, de 30 de julho de 1965, Glaucio Benevolo de Benevolo, 6 diárias no valor de Cr\$ 23.000, no total de Cr\$ 138.000 (cento e trinta e oito mil e seiscientos cruzeiros).

Nº 6.983-65 — Portaria número 115-P/DF, de 30 de julho de 1965, Dirce Minhoto Freire Juliano, 5-1/2 diárias, no valor de Cr\$ 23.100, no total de Cr\$ 127.050 (cento e vinte e sete mil e cinquenta cruzeiros).

Nº 7.339-65 — Portaria número 118-P/DF, de 30 de julho de 1965, Leopoldo Rosa, 1 diárias no valor de Cr\$ 12.000, no total de Cr\$ 48.000 (quarenta e oito mil cruzeiros).

Nº 7.339-65 — Portaria número 119-P/DF, de 30 de julho de 1965, Leopoldo Rosa, 4-1/2 diárias no valor de Cr\$ 13.200, no total de Cr\$ 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA FESCA

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO
DE 1965

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 resolve:

Nº 231 — Delegar competência ao Inspetor de Caça e Pesca nível 13-B, Oswaldo Leite Gomes, para no interesse da Delegacia Regional Centro, obedecidas a legislação e recomendações vigentes, dentro de recursos orçamentários próprios ou disponíveis:

1. Realizar coletas de preços, concorrências administrativas ou públicas, adquirir material permanente e de Consumo e contratar serviços à conta da verba "Serviços de Terceiros".

2. Requisitar às empresas de transportes ferroviários, rodoviários, marítimo, fluvial e aéreo, no território nacional, quando em objeto de serviço público, passagens, com ou sem leito, poltrona, transportes em geral e armazenagens;

3. Para, dentro de sua área de jurisdição, praticar os atos administrativos necessários à continuidade dos serviços a cargo das Agências da Caixa de Crédito da Pesca, em processo de extinção, inclusive o controle e a gestão econômico-financeira;

4. Conceder e homologar quinquênios, salário família e arbitrar diárias;

5. Elaborar fôlhas de pagamento de vencimentos, diárias, ajuda de custo e outras vantagens que possam ter e efetuar os respectivos pagamentos;

6. Fazer designações para chefias inferiores a Setor, sujeitas à futura homologação do Superintendente.

7. Conceder todas as licenças previstas no Capítulo 4º da Seção I do Estatuto dos Funcionários.

8. Transferir funcionários que lhe são subordinados, dentro de sua área de jurisdição.

9. Para, na área de sua jurisdição, punir os funcionários desde a pena de repreensão até a de cinco (5) dias de suspensão.

10. Declarar que os atos delegados pelos itens 4 e 7, dependem de posterior homologação da Superintendência. — *Emílio Varoli*, Superintendente.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO
DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 149 — Conceder dispensa ao Contador, nível 18, Antônio Queiroz Guimarães, dos encargos de Responsável pelo Expediente do Serviço de Controle de Contas da Divisão de Contabilidade da antiga Secretaria Administrativa, a partir de 3 de maio de 1965.

Nº 150 — Conceder dispensa ao Dactilógrafo, 9-B, Alice Teixeira de Souza, das funções de Responsável pelo expediente da Secretaria do Serviço de Controle de Contas da Divisão de Contabilidade da antiga Secretaria Administrativa — SA, a partir de 1 de maio de 1965.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo relativo ao Inquérito Administrativo mandado proceder no Núcleo Colonial de Barra do Corda, Estado do Maranhão, pela Portaria nº 70, de 2 de setembro de 1964, resolve:

Nº 155 — Designar José Xavier da Cunha, Procurador de 1ª Categoria, Arison Ferreira Pinto, Procurador de 3ª Categoria e Antonio Queiroz Guimarães, Contador, nível 18, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para prosseguimento da apuração de irregularidades ocorridas durante a administração de Belizário Jacinto Ferreira, no mencionado Núcleo Colonial, de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 156 — Designar o Procurador de 2ª Categoria Renato Bruno Costa, para presidir a Comissão instituída pela Portaria nº 86, de 9 de julho de 1965, em substituição ao Procurador de 2ª Categoria José Carlos Leal. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO
DE 1965

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 54, alínea "g", do Estatuto aprovado pelo Decreto número 1.984, de 10-1-63 e de acordo com o parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.343-64, resolve:

Nº 162 — Designar Octacílio Pinto Cordeiro de Souza, Professor de Ensino Superior EC-502.22, para exercer o cargo de Professor Catedrático da Escola Nacional de Veterinária desta Universidade, como substituto, nos impedimentos eventuais do atual titular Jadyr Vogel.

Nº 163 — Designar Verlande Duarte Silveira, Professor de Ensino Superior EC-502.22, para exercer o cargo de Professor Catedrático da Escola Nacional de Agronomia desta Universidade, como substituto, nos impedimentos eventuais do atual titular Heitor Vinicius da Silveira Grillo.

Nº 164 — Designar Abeilard Fernando de Castro, Assistente de Ensino Superior EC-503.20, para exercer o cargo de Professor Catedrático da Escola Nacional de Agronomia desta Universidade, como substituto, nos impedimentos eventuais do atual titular Petezval de Oliveira e Cruz Lemos.

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 54, alínea "g", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 166 — Dispensar José Diógenes Filho, da função de membro da Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas e ao Inventário do Almoarifado, relativo ao exercício de 1963, instituída pela Portaria, através da Portaria nº 261, de 24 de agosto de 1964.

Nº 167 — Designar José Maria de Oliveira, Mestre, A-1801.14-B, lotada nesta Universidade, para, em virtude da dispensa de José Diógenes Filho, integrar a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas e ao Inventário do Almoarifado, relativo

ao exercício de 1963, instituída pela Portaria, através da Portaria nº 261, de 24 de agosto de 1964.

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o inciso "q", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 168 — Tornar sem efeito a partir de 1-8-65 a gratificação de representação de gabinete concedida ao Motorista nível 10, José Alves da Silva, através da Portaria nº 245, de 24 de julho de 1964.

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o inciso "g" do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 169 — Dispensar a partir de 1 de agosto do corrente ano, Leosthenes Christino, da função de Assessor Técnico do Gabinete do Reitor.

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso "g", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.984 de 10 de janeiro de 1963, combinado com o art. 2º, alínea "d" e art. 11 do Regimento Interno da Reitoria e de acordo com o item II, do art. 2º do Decreto nº 56.598, de 21 de julho de 1965, resolve:

Nº 170 — Designar Carlos Eugênio Hime, a partir de 22 de junho de 1965, para exercer a função de Assessor Técnico do Gabinete do Reitor, concedendo-lhe a remuneração mensal de Cr\$ 300.000, (trezentos mil cruzeiros) como gratificação de Representação de Gabinete, "ex-vi" do art. 11 do referido Regimento.

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso "g", do Es-

tatuto aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10 de janeiro de 1963, combinado com o art. 2º, alínea "e" e artigo 11 do Regimento Interno da Reitoria e de acordo com o item II, do art. 2º do Decreto nº 56.598, de 21 de julho de 1965, resolve:

Nº 171 — Designar Mécia Maria Teles de Castro, a partir de 1 de agosto de 1965, para exercer a função Oficial de Gabinete da Reitoria, concedendo-lhe a remuneração mensal de Cr\$ 200.000, (duzentos mil cruzeiros) como gratificação de Representação de Gabinete, "ex-vi" do art. 11 do referido Regimento.

O Reitor da Universidade Rural do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso "q", do Estatuto aprovado pelo Decreto número 1.984, de 10 de janeiro de 1963, combinado com o art. 11, parágrafo único do Regimento Interno da Reitoria, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 56.598, de 21-7-65, resolve:

Nº 172 — Arbitrar a partir de 1 de agosto corrente, a Francisco de Vasconcelos, Mestre nível 14, uma gratificação mensal de Cr\$ 30.600 (trinta mil e seiscentos cruzeiros) para exercer as funções de Auxiliar de Gabinete da Reitoria. — *Paulo Dacorso Filho*, Reitor.

Comissão de Inquérito

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO
DE 1965

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 418, de 3 de agosto de 1965, do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura resolve:

Nº 1 — Na forma do § 2º do artigo 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar Luíza Joana Kordash, Escriturária, nível 8-A, para desempenhar as funções de Secretária da mesma comissão. — *Paulo Dacorso Filho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO
DE 1965

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, letra "j" do Estatuto da Universidade, combinado com o artigo 6º do Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 415 — Designar Gilson Nicodemus Costa, Auxiliar de Bibliotecário, nível 7, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Reitoria, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Documentação e Publicação, do Departamento Cultural, símbolo 7-F. — *Gullardo Martins Alves*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 3 DE MAIO
DE 1965

O Reitor "pro tempore" da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições previstas no art. 27, alínea "v", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, e 6º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964,

Considerando o fato de não ter sido publicada a portaria do Reitor que o antecedeu;

Considerando a necessidade de complementar, de acordo com o § 5º

do art. 10 da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, o aproveitamento do professor a quem se refere a presente portaria, resolve:

Nº 46 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da lei antes referida que Plínio Reis de Cantanhede Almeida, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nível 17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008 supracitado.

O Reitor "pro tempore" da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições previstas no art. 27, alínea "v", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963,

Considerando o fato de não ter sido publicada a portaria do Reitor que o antecedeu;

Considerando a necessidade de expedição de ato para que seja cumprido o disposto no § 6º, "in fine" do art. 10 da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, resolve:

Nº 43 — Declarar, de acordo com os dispositivos legais supramencionados que Plínio Reis de Cantanhede Almeida, Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, permanecerá na regência da cátedra de Economia e Organização até a realização do respectivo concurso. — *Raul Jobim Bittencourt*, Reitor "Pro Tempore".

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Reitor "pro tempore" da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições previstas no art. 27, alínea "v", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, e 6º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964,

Considerando o fato de não ter sido publicada a portaria do Reitor que o antecedeu;

Considerando a necessidade de complementar, de acordo com o § 5º do art. 10 da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, o aproveitamento do professor a quem se refere a presente portaria, resolve:

Nº 29 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da lei antes referida, que Cesar Dacorso Netto, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008 supracitado.

O Reitor "pro tempore" da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições previstas no art. 27, alínea "v", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, e 6º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964,

Considerando o fato de não ter sido publicada a portaria do Reitor que o antecedeu;

Considerando a necessidade de expedição de ato para que seja cumprido o disposto no § 6º "in fine" do art. 10 da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, resolve:

Nº 30 — Declarar, de acordo com os dispositivos legais supramencionados que Cesar Dacorso Netto, Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, permanecerá na regência da cátedra de Cálculo Diferencial Integral e Vetorial II, até a realização do respectivo concurso.

O Reitor "pro tempore" da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições previstas no art. 27, alínea "v", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, Considerando o fato de não ter sido publicada a portaria do Reitor que o antecedeu;

Considerando a necessidade de expedição de ato para que seja cumprido o disposto no § 6º, "in fine", do art. 10 da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, resolve:

Nº 31 — Declarar, de acordo com os dispositivos legais mencionados, que Octavio Reis de Cantanhede Almeida, Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, permanecerá na regência da cátedra de Topografia e Elementos de Geodesia, até a realização do respectivo concurso.

O Reitor "pro tempore" da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições previstas no art. 27, alínea "v", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, e 6º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964,

Considerando o fato de não ter sido publicada a portaria do Reitor que o antecedeu;

Considerando a necessidade de complementar, de acordo com o § 5º do art. 10 da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, o aproveitamento do professor a quem se refere a presente portaria, resolve:

Nº 32 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da lei antes referida,

que Octavio Reis de Cantanhede Almeida foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nível 17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto número 54.008 supracitado. — *Raul Jobim Bittencourt*, Reitor "Pro Tempore".

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1965

O Reitor "pro tempore" da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições previstas no art. 27, alínea "v", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963,

Considerando o fato de não ter sido publicada a portaria do Reitor que o antecedeu;

Considerando a necessidade de expedição de ato para que seja cumprido o disposto no § 6º, "in fine", do art. 10 da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, resolve:

Nº 41 — Declarar, de acordo com os dispositivos legais supramencionados, que Durval de Almeida Baptista Pereira, Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, permanecerá na regência da cátedra de Biologia Geral, até a realização do respectivo concurso.

O Reitor "pro tempore" da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições previstas no art. 27, alínea "v", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, e 6º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964,

Considerando o fato de não ter sido publicada a portaria do Reitor que o antecedeu;

Considerando a necessidade de complementar, de acordo com o § 5º do art. 10 da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, o aproveitamento do professor a quem se refere a presente portaria, resolve:

Nº 42 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da lei antes referida, que Durval de Almeida Baptista Pereira, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503, nível 17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008 supracitado.

Nº 44 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da lei antes referida, que Ulysses Barbosa Lima, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto nº 54.008 supracitado. — *Raul Jobim Bittencourt*, Reitor "Pro Tempore".

O Reitor "pro tempore" da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições previstas no art. 27, alínea "v", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963,

Considerando o fato de não ter sido publicada a portaria do Reitor que o antecedeu;

Considerando a necessidade de expedição de ato para que seja cumprido o disposto no § 6º, "in fine", do art. 10 da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, resolve:

Nº 45 — Declarar, de acordo com os dispositivos legais supramencionados,

que Ulysses Barbosa Lima, Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, permanecerá na regência da cátedra de Física Geral e Experimental (1ª Parte), até a realização do respectivo concurso.

Nº 47 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Gilberto Ignácio Domingues, ex-Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, foi considerado designado até 12 de dezembro de 1964, quando faleceu, para a regência da cátedra de Resistência dos Materiais. — *Raul Jobim Bittencourt*, Reitor "Pro Tempore".

O Reitor "pro tempore" da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições previstas no art. 27, alínea "v", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, e 6º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964,

Considerando o fato de não ter sido publicada a portaria do Reitor que o antecedeu;

Considerando a necessidade de complementar, de acordo com o § 5º do art. 10 da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, o aproveitamento do ex-professor a quem se refere a presente portaria;

Considerando o fato de mesmo ter falecido em 12 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 48 — Declarar, de acordo com o art. 10, § 6º, da Lei nº 3.958, de 13 de setembro de 1961, que Gilberto Ignácio Domingues, foi aproveitado no cargo de Assistente de Ensino Superior, código EC-503.17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, consoante a relação nominal que acompanha o Decreto número 54.008 supracitado. — *Raul Jobim Bittencourt*, Reitor "Pro Tempore".

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1965

O Reitor "pro tempore" da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no art. 27, letra "v", do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1963, resolve:

Nº 20-A — Autorizar, de acordo com o art. 3º, do Decreto nº 54.008, de 3 de julho de 1964, Luiz Olympio Vasconcellos a prestar serviços de contabilidade durante 130 dias, sem relação empregatícia e mediante a remuneração mensal de Cr\$ 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros).

A despesa correrá à conta da dotação 02.11 — Diversos do orçamento da Universidade. — *Raul Jobim Bittencourt*, Reitor "Pro Tempore".

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO****PORTARIA Nº 1.100 — DE 15 DE AGOSTO DE 1965**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e atendendo ao que consta do processo nº HSE-8.769-65, resolve:

Designar os Drs. Luiz Torres Barbosa, Theobaldo Viana, Claudio Godinho Naylor, Nicola Casal Caminha, Walter de Mello Barbosa, Mariano Augusto de Andrade, Aloysio de Sales Fonseca, Jayme Landman, Mario Pereira de Mesquita, Domingos de Paula, Mario Fonseca, Osmar Teixeira da Costa, Gastão Dias Velloso e José Afonso da Cunha Escosteguy, para, sob a presidência do Dr. Walter Hugo Sandall, Chefe da Divisão Médica do Hospital dos Servidores do Estado, constituírem Comissão destinada a estudar a criação e instalação de uma Escola de Pós-Graduação Médica a funcionar naquele nosocômio.

2. A Comissão ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a esta Presidência, por intermédio e com o pronunciamento do Diretor do HSE, relatório circunstanciado com o resultado de seus estudos, acompanhado dos projetos de atos cuja expedição se faça necessária à concretização da medida.

3. Em seus impedimentos ocasionais o Presidente da Comissão será substituído pelo Dr. Luiz Torres Barbosa, Chefe do Serviço de Pediatria do HSE.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim do IPASE. — *Marcos Botelho*, Presidente.

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o despacho do Exmo. Senhor Presidente da República no processo PR nº 7.367-65, publicado no D.O. de 23 de junho de 1965, protocolizado no IPASE sob o nº 55.804-65, resolve:

Nº 1.193 — Considerar como integrante da Tabela de Pessoal Temporário do Sanatório Alcides Carneiro (SAC) em Correias, organizada de acordo com o artigo 23 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto número 50.314, de 4 de março de 1961, combinado com o artigo 5º da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964 e com o artigo 1º do Decreto número 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1965, o pessoal abaixo na atribuição e salário seguinte:

Atendente de Enfermarias
(Salário — Cr\$ 83.000)

1. Maria Zilena Braga.
2. Alaide Adaliva Belarmino.

Auxiliar de Comunicação
(Salário — Cr\$ 70.000)

1. Gilberto Senna.
2. João Assis Margiotta.

Auxiliar de Copa e Cozinha
(Salário — Cr\$ 66.000)

1. Adilson de Souza Nunes.
2. Altamiro Botelho de Mello.
3. Antônio Marcio Senra Pacheco.
4. Arnaldo Fernandes Lisboa.
5. Carilindo Ribeiro Gomes.
6. Carlos Alberto Frederico.
7. Carlos José da Silva.
8. Eduardo Francisco Paulo.

9. Jorge Luis de Souza.
10. Jorge Roberto Canato dos Reis.
11. Jorge da Silva Moreira Filho.
12. José Luis de Paiva.
13. Manoel Laureano da Rosa.
14. Miguel Carlos José Teixeira.
15. Miguel Pacheco.
16. Ribamar Pereira.
17. Sylvio Seabra.

Auxiliar de Vigia

(Salário — Cr\$ 75.000)

1. Fausto D'Ávila Maciel.

Condutor de Viatura

(Salário — Cr\$ 83.000)

1. Adalberto Miloski.
2. Alvafr Francisco da Costa.

Dactilógrafo

(Salário — Cr\$ 75.000)

1. Dejanira dos Santos Silva.
2. José João Alves Netto.

Subalterno

(Salário — Cr\$ 66.000)

1. Alcir Bueno Senra.
2. Claudette Herzog.
3. Cleuza Maria Cunha Moreira.
4. Efigênia Alves Garcia.
5. Elvino Alves Fernandes.
6. Yolanda Ferreira da Silva.
7. Irene de Mesquita Guimarães.
8. Ivaltina Moreira Aló.
9. João Borges de Carvalho Filho.
10. Machado de Assis Costa.
11. Margarida Maria de Freitas Tórres.
12. Maria Muniz.
13. Mauro Lima.
14. Regina Maria Moret.
15. Therezinha de Paula Araújo Pôrto.

Vigia

(Salário — Cr\$ 83.000)

1. Claudionor Corrêa Costa.
2. Nêlio João Baptista da Rocha. — Marcos Botelho, Presidente.

SANATÓRIO ALCIDES CARNEIRO**Tabela Numérica de Pessoal Temporário para o exercício de 1965**

Número de emprego	Categoria	mensal Salário	Despesa	
			Mensal	Anual
		CR\$	CR\$	CR\$
3	Dactilógrafo	75.000	225.000	2.700.000
3	Enfermeiro Assistente	149.000	447.000	5.364.000
8	Atendente de Enfermaria ..	83.000	664.000	7.968.000
24	Subalterno	66.000	1.584.000	19.008.000
1	Auxiliar de Vigia	75.000	75.000	900.000
2	Vigia	83.000	166.000	1.992.000
2	Auxiliar de Comunicação ..	70.000	140.000	1.680.000
21	Auxiliar de Copa e Cozinha	66.000	1.386.000	16.632.000
3	Condutor de Viatura	83.000	249.000	2.988.000
67	Totais	—	4.933.000	59.232.000

(Aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de acordo com o despacho exarado na EM-PA-Br nº 1-65, no processo PR nº 7.387-65).

RELAÇÃO Nº 161-1965**ATOS DO PRESIDENTE**

Port. nº 63-Br., de 27 de agosto de 1965 — Designa o Procurador de 1ª Categoria, Mauro de Souza Machado, matrícula nº 1.910.693, para substituir o Procurador-Chefe da PPR-9, em seus impedimentos eventuais, tendo em vista indicação do Sr. Procurador-Geral.

RELAÇÃO Nº 163-65

Port. nº 1.065, de 10 de agosto de 1965 — Aposenta, Pedro Cornélio Pontes Von Sohsten, matrícula número 1.900.285, servidor agregado ao Quadro da AC e OLS, com proventos fixados no valor correspondente ao símbolo 4-F, acrescidos de 20% na forma dos artigos 180, letra "b" e 184 inciso III, da Lei nº 1.711, de 1952, tendo em vista o constante do processo nº 41.178-64.

Port. nº 1.066, de 10 de agosto de 1965 — Concede a Pedro Cornélio Pontes Von Sohsten, matrícula número 1.900.285, servidor agregado ao Quadro da AC e OLS, o abono de 20% sobre os vencimentos da época e relativo ao período de 1º de abril de 1962 a 25 de junho de 1964, tendo em vista o constante do processo número 41.178-64.

Port. nº 1.067, de 10 de agosto de 1965 — Coloca à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 240 dias, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens inerentes ao cargo, o Escrevente-Dactilógrafo Merchir Marra, matrícula nº 1.362.965, lotada na AMG, tendo em vista o constante do processo nº 37.221-65.

Port. nº 1.068, de 10 de agosto de 1965 — Homologa a Resolução AAL-27-65, que designou José Ferreira Santos, matrícula nº 1.992.151, como Encarregado da ALJ, da ALA, da AAL, tendo em vista o constante do processo nº 13.809-65.

Port. nº 1.069, de 10 de agosto de 1965 — Homologa a Resolução AAL-28-65, que dispensou Gedir Medeiros Campos, matrícula nº 1.026.926, de Encarregado da ALJ, da ALA, da AAL, tendo em vista o constante do processo nº 13.809-65.

Port. nº 1.070, de 10 de agosto de 1965 — Homologa a Resolução Interna nº 299-65, que dispensou Newton de Resende Silva, matrícula número 1.320.004, de Inspetor de Produção, da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da AMG, da DSS, do DS tendo em vista o constante do processo nº 47.849-65.

Port. nº 1.071, de 10 de agosto de 1965 — Homologa a Resolução Interna nº 109-65, que dispensou Aprígio da Silva Junior, matrícula número 1.900.303, de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspetoria Estadual da APE, da DSS, do DS, tendo em vista o constante do processo número 46.747-65.

Port. nº 1.072, de 10 de agosto de 1965 — Homologa a Resolução Interna nº 298-65, que dispensou Jair de Mello, matrícula nº 1.588.394, de Inspetor de Produção de Seguros Privados da Inspetoria Estadual de Promoções da AMG, da DSS, do DS, tendo em vista o constante do processo número...

Port. nº 1.073, de 10 de agosto de 1965 — Nomea Antonio Fortunato Filho, ex-combatente, para exercer, em caráter interino, de conformidade com o artigo 12, inciso IV da Lei nº 1.711, de 1952, o cargo de Servente nível 5, do Quadro da AC e OLS, em vaga decorrente do falecimento de Adamastor Cardoso de Oliveira, tendo em vista o constante do processo nº 15.801, de 1964.

Port. nº 1.074, de 10 de agosto de 1965 — Concede a Paulo Afonseca de Barros Faria, matrícula número 1.610.161, da AC e OLS, o acréscimo de 5% à gratificação especial de nível universitário, calculados sobre os vencimentos da época e relativo ao período de 1º de janeiro de 1961 a 25 de julho de 1964, tendo em vista o constante do processo nº 42.487-64.

Port. nº 1.075, de 10 de agosto de 1965 — Aplica nos termos do artigo 205, da Lei nº 1.711, de 1952, a pena de suspensão, por 29 dias, ao servidor Símpcio Conrado de Araújo, matrícula nº 1.199.663, lotado na APE, por transgressão no item II, do artigo 195, da referida Lei nº 1.711-52. Considera cumprida a penalidade imposta, em virtude do indiciado já ter sofrido as consequências da suspensão preventiva aplicada pelo Delegado, tendo em vista o constante do processo nº 42.687-65.

Port. nº 1.076, de 10 de agosto de 1965 — Designa José Francisco Mendes Del Peloso, matrícula nº 1.911.352, para exercer, em substituição, o cargo de Delegado da ADF, no atual impedimento do seu titular, Carlos Antonio de Souza Dantas, tendo em vista o constante do processo nº 50.148, de 1965.

Port. nº 1.077, de 10 de agosto de 1965 — Autoriza a permanência da AMT, até 31 de outubro de 1965, do Técnico de Administração Mariana Costa Marques, Chefe da GPA, do SGP, dos SG, designada através a Port. nº 327-65, para atualizar os serviços de arrecadação da mencionada Agência, tendo em vista o constante do processo nº 49.842-65.

Port. nº 1.079, de 10 de agosto de 1965 — Designa o Delegado da ADF, Dr. Carlos Antonio de Souza Dantas, o Chefe do Gabinete do DA, Dra. Diva Serápio de Azevedo, e o Contador Regional da ADF, Jorge Telles de Menezes, para, em comissão, sob a supervisão do primeiro, inspecionarem a Delegacia do IPASE na APB, visando a maior eficiência e dinamização dos serviços a cargo da referida agência. Concede poderes especiais à referida comissão para adoção de providências que, a seu juízo, forem consideradas necessárias e urgentes. Recomenda ao Delegado da APB, que ofereça à comissão ora designada a mais ampla cooperação, visando à maior descentralização administrativa.

Port. nº 1.080, de 10 de agosto de 1965 — Retifica os termos da Portaria nº 962-65, publicada no *Diário Oficial* de 3 de agosto de 1965, que passa a ter a seguinte redação: "Designa Dulce Ferreira de Freitas, matrícula nº 1.719.489, para exercer a Encarregada da PLZ, da PLB, da DPS, do DP, tendo em vista o constante do processo nº 42.093-65."

Port. nº 1.081, de 10 de agosto de 1965 — Delega poderes especiais ao Sr. José Francisco Mendes Del Pello-

so, matrícula nº 1.911.352, designado para substituir o Delegado da ADF, Sr. Carlos Antonio de Souza Dantas, no seu atual impedimento, para o fim de representar o IPASE nas transações imobiliárias, tendo em vista a Portaria nº 1.076-65.

Port. nº 1.082, de 12 de agosto de 1965 — Homologa a Resolução ASP-82-65, que dispensou, a pedido, a partir de 8 de março de 1965, Francisco Manini Filho, matrícula nº 2.264.566, contratado conforme processo número 50.363-63, tendo em vista o constante do processo nº 25.960-65.

Port. nº 1.083, de 12 de agosto de 1965 — Considera designado, nos termos do § 1º, *in fine*, do artigo 73, da Lei nº 1.711-52, Maria do Socorro Lima Muniz, matrícula nº 1.912.122, como Enfermeiro-Assistente, do SMEN, da HSM, do HSE, no atual impedimento do titular, Maria Estela Mourão Herédia, desde 22 de abril de 1965, tendo em vista o constante do processo nº HSE-4.697-65.

Port. nº 1.085, de 12 de agosto de 1965 — Homologa a Resolução ABA-18-65, que dispensou Carlos da Costa Leal, matrícula nº 1.027.178, de Encarregado da BAH, da BAA, da ABA, tendo em vista o constante do processo nº 18.470-65.

Port. nº 1.087, de 12 de agosto de 1965 — Designa Lucia Maria Renaldi Cruz, matrícula nº 1.530.563 como Encarregada da BAH, da BAA, da ABA, tendo em vista o constante do processo nº 18.470-65.

Port. nº 1.089, de 12 de agosto de 1965 — Designa Nizla Augusta Falcão Ramos, matrícula nº 1.391.399, para operar com Ralos X, no Serviço de Radiologia do HSE, de acordo com a Lei nº 1.234-50, regulamentada pelos Decretos ns. 29.155-51, 40.630-56 e 43.185-58, tendo em vista o constante do processo nº HSE-4.273-65.

Port. nº 1.090, de 12 de agosto de 1965 — Considera designado, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711-52, Luzia da Costa Veloso, matrícula nº 1.781.613, para exercer em substituição, a Encarregadoria da MKE, da MGK, da AMG, no impedimento do titular Thereza Pereira, no período de 3 de novembro a 11 de dezembro de 1964, tendo em vista o constante do processo nº 5.948-65.

Port. nº 1.091, de 12 de agosto de 1965 — Concede a Celia Sette Torres, matrícula nº 1.742.809, o acréscimo de 5% à gratificação especial de nível universitário, calculados sobre os vencimentos da época e relativo ao período de 1 de janeiro de 1961 a 25 de junho de 1964, tendo em vista o constante do processo nº 49.916-64.

Port. nº 1.092, de 12 de agosto de 1965 — Concede a Athenodoro Borges dos Santos, matrícula nº 1.205.902, o acréscimo de 5% à gratificação especial de nível universitário, calculados sobre os vencimentos da época e relativo ao período de 1 de janeiro de 1961 a 25 de junho de 1964, tendo em vista o constante do processo número 4.619-64.

Port. nº 1.093, de 12 de agosto de 1965 — Considera designado, nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 73, da Lei nº 1.711-52, Gustavo Francisco Epprecht, matrícula nº 1.513.167, como Chefe da SMA-A, da HSM, do HSE, no atual impedimento do titular José de Lucas Araújo, desde 28 de junho de 1965, tendo em vista o constante do processo nº HSE-6.936-65.

Port. nº 1.094, de 12 de agosto de 1965 — Concede a Aloysio Mathias Benedetti, matrícula nº 1.247.501, o acréscimo de 5% à gratificação especial de nível universitário, calculado sobre os vencimentos da época e relativo ao período de 1º de janeiro de 1961 a 25 de junho de 1964, tendo em vista o constante do processo número 59.586-63.

Port. nº 1.095, de 12 de agosto de 1965 — Dispensa, Thereza de Jesus Salles Bispo, matrícula nº 1.911.408 de Encarregado da AAC, da AIA, da DAH, da AHI, do DA, tendo em vista

o constante do processo nº 49.844, de 1965.

Port. nº 1.097, de 12 de agosto de 1965 — Designa Thereza de Jesus Sales Bispo, matrícula nº 1.911.408, como Encarregada da AME, da AFM, do AHP, da DAH, do DA, tendo em vista o constante do processo nº 49.844, de 1965.

Port. nº 1.098, de 12 de agosto de 1965 — Dispensa Octávio de Oliveira Sarmiento, matrícula nº 2.130.598, da Tabela do Pessoal Temporário, do HSE, tendo em vista o constante do processo nº HSE-6.958-65.

Port. nº 1.101, de 16 de agosto de 1965 — Exonerar Mariano de Moura Resende do cargo, em comissão de Delegado da APB, revoga a Portaria nº 1.959-64.

Departamento de Previdência

RELAÇÃO Nº 162.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1965

Guanabara

HBF-27.348 — Nelson de Andrade. — Em face, pois, da prova constante do processo, dos princípios gerais de direito que regulam a Previdência Social e sobretudo da decisão do Presidente do HBF nº 26.430, concedo pensão vitalícia a Eloyne Hirsch.

Estado do Rio

HBF-37.148 — Altivo Lopes Saldanha. — Homologo a habilitação dos filhos menores Nelsina, Nilva, Nido, Nilson e Antônio à fração individual de 1/5 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS. — Outrossim, durante o prazo homologatório, deverá ser apresentado alvará judicial.

Guanabara

HBF-33.796 — Yelva Campbell Guimarães. — Face ao parecer da douta Procuradoria, e o despacho desta Diretoria no processo HBF de Auto Sá, indefiro o recurso de fls. 26, por falta de amparo legal.

HBF-35.559 — José Tuyuty Batalha. — Homologo a habilitação dos filhos Ana, Osmarina, Diva, José, Yara, Ivo, Ilma e Hugo à fração individual de 1/8 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Outrossim, homologo a habilitação de Dª Maria da Glória Batalha, à pensão mensal vitalícia, na qualidade de companheira equiparada a cônjuge, face à justificação judicial procedida nos termos do Decreto-lei nº 7.455, de 23 de abril de 1945.

Rio Grande do Sul

HBF-35.664 — Antônio Klinger Filho. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, defiro a habilitação de Dª Alzira Olima Rick à pensão mensal vitalícia, na qualidade de companheira equiparada a cônjuge, face aos termos da Lei número 4.069-62.

Guanabara

HBF-36.617 — Joaquim Pedro Gonçalves Novaes. — Homologo a habilitação da filha Luzia, à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-36.542 — Mário Guedes da Silva. — Homologo a habilitação de Alcebiades Antônio da Silva e Almeida da conceição Guedes da Silva, pais do "de cujus", à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Minas Gerais

HBF-2.561 — José Galazans do Nascimento. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 45, por falta de amparo legal.

Guanabara

HBF-36.558 — Jorge de Oliveira Nogueira. — Homologo a habilitação de Antônio da Silva Nogueira e Ainélia de Oliveira Nogueira, pais do "de cujus", à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-32.345 — Olympio José de Andrade. — Homologo a habilitação de Dª Maria Joaquina Brandão à pensão mensal vitalícia e ao pecúlio especial, na qualidade de companheira equiparada a cônjuge, face à justificação judicial procedida nos termos do Decreto-lei nº 7.455, de 23 de abril de 1945.

RELAÇÃO Nº 160

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 19 de julho de 1965

Guanabara

HBF-35.462 — Aracy Neves. — Homologo a habilitação da irmã Afília ao pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Minas Gerais

HBF-35.025 — José Vicente Silva. — Homologo a habilitação das filhas menores Terezinha, Sônia, Celia e Maria da Conceição à fração individual de 1/4 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Guanabara

HBF-36.416 — Moacir Vieira dos Santos, pai do "de cujus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF-36.280 — Antônio Estrela. — Homologo a habilitação dos filhos menores Rachel e Antônio Augusto à fração individual de 1/3 do pecúlio especial, ficando em reserva 1/3 para a filha Larissa, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Outrossim, durante o prazo homologatório deverá ser apresentado alvará judicial.

HBF-34.814 — Narciso Dias de Oliveira. — Homologo a habilitação dos filhos menores Jandira e Narciso à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, devendo durante o prazo homologatório, ser apresentado alvará judicial.

Outrossim, homologo a habilitação de D. Niles Jorge, à pensão mensal vitalícia na qualidade de companheira do "de cujus", face ao disposto na Lei nº 4.069 e Instruções nº 38-63.

Dia 21 de julho de 1965

HBF-31.856 — Aguinaldo Florêncio. — Face ao parecer da Procuradoria e conclusão da DPS, não cabe mais aplicação das Instruções 61-48, quando se concede 50% de pensão nos termos da Lei nº 3.373-58.

Quanto à continuidade de pensão à filha maior solteira de ex-segurado obrigatório, que perdeu essa condição e passou a contribuir facultativamente, cabe deferimento, uma vez que aos beneficiários nessa situação já foram estendidas outras vantagens previstas na Lei nº 3.373-58.

Defiro pois o pedido de continuidade feito a fls. 16.

HBF-35.724 — Corina Baptista dos Santos Porto. — Homologo a habilitação dos filhos Nelson, Alípio, Dinah, Samuel e Djama à fração individual de 1/5 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Pernambuco

HBF-36.740 — Sátiro Genú de Freitas. — Homologo a decisão do OL de Pernambuco que pagou o pecúlio especial à mãe viúva do "de cujus".

Outrossim, recomendo a fiel observância ao disposto nas Instruções número 110-61, quanto ao prazo homologatório.

Guanabara

HBF-33.936 — José Martins de Araújo. — Face aos pareceres da Douta Procuradoria e à conclusão da DPS, defiro o requerido a fls. 25, condicionando à assinatura do competente Termo de Desistência.

Dêsse Termo constará que a requerente, não poderá pleitear a reversão da pensão de sua filha, nem esta a de sua genitora, bem como referência ao recolhimento das importâncias recebidas no corrente exercício, uma vez que a interessada pretende que a sua desistência retroaja a 1º de janeiro de 1965.

Posteriormente encaminhe-se à DPC para as necessárias anotações.

HBF-34.990 — João Fernandes de Carvalho. — Homologo a habilitação dos filhos Lucinda, João, Emília, Alzira, Aurora, Rosa e Alberto à fração individual de 1/7 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

São Paulo

HBF-18.121 — Roberto Carlos Magno. — Face à conclusão da DPS, indefiro a habilitação de fls. 2, por ausência de descontos.

Dia 27 de julho de 1965

São Paulo

HBF-36.909 — José Cândido Tonzar Botelho. — Homologo a decisão do OL de São Paulo, que pagou o pecúlio especial aos pais do "de cujus".

Outrossim, recomendo ao referido OL, a fiel observância ao disposto nas Instruções nº 110-61 quanto ao prazo homologatório.

Guanabara

HBF-28.276 — Altino Ferreira da Silva. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, reconsidero o despacho de fls. 16, a fim de homologar as habilitações das menores Marília e Mariléa à fração individual de 1/2 do pecúlio especial.

Outrossim durante o prazo homologatório deverá ser apresentado alvará judicial.

HBF-36.362 — Manoel Venâncio de Andrade. — Homologo a habilitação dos filhos menores Sônia Maria e Cesar Venâncio, à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Rio Grande do Sul

HBF-36.932 — Alvinio Francisco Coutinho. — Homologo a habilitação das filhas Enopercina, Maria de Lourdes e Leonor, à fração individual de 1/3 dos pecúlios especial e obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

S. Paulo

HBF — 36.807 — Maria Conceição Comissário — Homologo a habilitação de Dª Olympia Licerre Comissário, mãe viúva do "de cujus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

R. G. Sul

HBF — 36.834 — Henriqueta Corrêa — Homologo a habilitação da filha adotiva Marinê, à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF — 36.933 — Jofre Gonçalves Brochier — Homologo a habilitação de Dª Marinha Gonçalves Brochier, mãe viúva do "de cujus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Minas Gerais

HBF — 36.403 — Leonídio Ferreira de Faria — Homologo a habilitação dos filhos Nezir Maria e José Manoel à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Guanabara

HBF — 36.731 — Guilherme da Costa Menezes — Homologo a habilitação da filha Rizeth à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

2. Outrossim, durante o prazo homologatório deverá ser cumprida a exigência formulada pela Procuradoria.

Dia 5-8-1965

HBF — 23.303 — Fernando de S. Oliveira — Homologo a habilitação das filhas menores Cezarina Maria e Lucia Maria à fração individual de 1/4 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

2. Outrossim, durante o prazo homologatório, deverá ser apresentado alvará judicial.

Goiás

HBF — 10.973 — Rafael Arcanjo do Nascimento — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro as habilitações dos filhos do "de cujus", por falta de amparo legal.

Guanabara

HBF — 3.767 — Sebastião da Costa Cortes — Face ao parecer da 2ª P.P., homologo a habilitação de Dulce, de acordo com a conclusão da DPS.

Dia 10-8-1965

HBF — 15.802 — Raphael dos Santos Alexandria — Face ao exposto, defiro o pedido da suplicante, que se resume no recebimento da quota de pensão, outorga paga a Noenina Vasconcelos Alexandria, continuando a receber a que lhe cabe, ou melhor passando a perceber o total das pensões deixada pelo ex-segurado Raphael dos Santos Alexandria.

Dia 6-8-1965

HBF — 36.456 — Zulaika da Silva — Homologo a habilitação de Dª Fausta Oliveira e Silva, mãe viúva do "de cujus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF — 19.866 — José Costa Souza — De acordo, proceda-se conforme conclui a DPS.

HBF — 3.058 — Euclides Marques da Silva — Face ao pronunciamento do setor competente do Departamento de Assistência, indefiro o pedido de pensão temporária, uma vez que o requerente pode exercer atividades compatíveis à sua condição física.

Dia 11-8-1965

HBF — 36.281 — Adolpho Octaviano da Silveira — Homologo a habilitação dos filhos Deusa, Arsênio e Cleusa, à fração individual de 1/3 dos pecúlios especial e obrigatório de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Pernambuco

HBF — 37.073 — Carlos José de Santana — Homologo a habilitação de Dª Antonia Maria da Conceição, mãe solteira do "de cujus", à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Guanabara

HBF — 24.785 — Augusto Ramos do Amaral — Homologo a habilitação do filho Nelson, à fração individual de 1/4 do pecúlio especial de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Dia 10-8-1965

Minas Gerais

HBf — 37.143 — Paulo Carvalho da Cunha — Homologo a habilitação de D.^a Beni de Carvalho Cunha, à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS.

Guanabara

HBf — 36.905 — Zulma Chaves — Homologo a habilitação dos irmãos Oswaldo e Maria Lygia à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS.

HBf — 35.627 — Atílio Henrique Taranto — Homologo a habilitação dos filhos Guiomar, Paulo, Matheus, Nilson, Jorge e Waldir, dos netos Marlene e Gerson, representantes do filho pré-morto a fração individual respectiva de 1/7 e 1/4 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS.

Dia 12-8-1965

Alagoas

HBf — 1.066 — Vicente Paulo de Barros — Face ao parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 62, por falta de amparo legal.

R. G. Sul

HBf — 36.312 — Dário Bernardes da Silva — Face ao parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS, homologo a habilitação de D.^a Isabel Desiderio de Souza, na qualidade de companheira do "de-cujus", equiparada a cônjuge face a justificação judicial procedida nos termos do Decreto-lei 7.485, de 23-4-45.

Dia 13-8-1965

Guanabara

HBf — 35.539 — Nelson Fortunato de Almeida — Homologo a habilitação da irmã Irene, à fração individual de 1/2 dos pecúlios especial e obrigatório, de acordo com o parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS. Outrossim, a outra meação ficará em reserva até que seja provada a inexistência de outros beneficiários.

São Paulo

HBf — 36.244 — Margarida Galvão — Homologo a habilitação das irmãs Marcília e Adelaide, e dos sobrinhos Flavio, Luiz e Marina, a fração individual de 1/3 e 1/6 respectivamente dos pecúlios especial e obrigatório, de acordo com o parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS.

Guanabara

HBf — 36.477 — Policarpo Ribeiro da Silva — Homologo a habilitação do filho Antônio, à totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS.

Guanabara

HBf — 36.788 — Ruy Albertino Nunes da Rocha — Homologo a habilitação dos filhos Eduardo e Renato à fração individual de 1/2 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS.

HBf — 14.863 — Hello Monteiro — Face ao parecer da 10 PPR, e a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 35, por falta de amparo legal.

Minas Gerais

HBf — 37.096 — Alice Francisca Domingos — Homologo a habilitação dos filhos Terezinha, Alice, Elenice e Sebastião e do enteado Antonio à fração individual de 1/5 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS.

HBf — 36.880 — Antonio Gomes Horta Junior — Homologo a decisão do OL de M. Gerais, que pagou o pe-

cúlio especial aos filhos do "de-cujus".

Outrossim, recomendo ao referido OL a fiel observância do disposto nas Instruções 110-61, quanto ao prazo homologatório.

Guanabara

HBf — 35.757 — Auto Sá — Indefiro a habilitação em causa por falta de apoio.

HBf — 17.385 — Belina de Assis — Homologo a habilitação da filha Evelyn, à totalidade do pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS.

São Paulo

HBf — 18.688 — José Germano Bernardes — Face à conclusão da DPS, indefiro a habilitação de fls. 2, por falta de amparo legal.

Guanabara

HBf — 18.748 — Lourival de Oliveira Sampaio — Homologo a habilitação de D.^a Cezinha de Moraes Sampaio, mãe viúva do "de-cujus", à totalidade do pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS.

HBf — 19.032 — Francisco Teixeira da Nóbrega — Face ao parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 2, por falta de amparo legal.

Pernambuco

HBf — 16.170 — Landelino de Sena Santos — Face ao parecer da 2.^a Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o pedido de pensão formulado pela viúva do "de-cujus", por falta de amparo legal.

Divisão do Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente do dia 28-7-65

Guanabara

HBf nº 34.105 — José Motta — Homologo a decisão local.

HBf nº 22.502 — Manoel Luiz da Rocha — Aprovo a DBF nº 45.820-65.

Expediente do dia 29-7-65

Guanabara

HBf nº 527 — Lauro Valle Soares — Aprovo a DBF nº 45.801-65.

Paraná

HBf nº 32.208 — Sady Audibert — Autorizo a restituição das reservas.

Expediente do dia 30-7-65

Guanabara

HBf nº 35.504 — Luiz Mesquita Neto — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.813-65.

Minas Gerais

HBf nº 30.011 — José de Souza — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.798-65.

Expediente do dia 21-7-65

Guanabara

HBf nº 28.233 — José Paulo — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 26-7-65

Guanabara

HBf nº 12.495 — Manoel Luiz Ferreira — Aprovo a DBF nº 45.806-65.

HBf nº 13.631 — Alvaro da Costa Mattos — Aprovo a DBF nº 45.789 de 1965.

HBf nº 34.760 — Colmar Pereira de Cerqueira Daltro — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF nº 45.828-65 e homologo a decisão local.

Expediente do dia 28-7-65

Rio Grande do Sul

HBf nº 34.819 — Vicente Miranda — Homologo a decisão local.

HBf nº 36.709 — Victor Boeira — Aprovo a DBF nº 45.846-65.

Bahia

HBf nº 32.502 — José Marques Lopes Barbosa — Aprovo a DBF nº 45.790-65 e homologo a decisão local.

Pará

HBf nº 13.780 — José Simão de Lima — Aprovo a DBF nº 45.788-65.

Estado do Rio de Janeiro

HBf nº 36.003 — Manoel da Costa — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.793-65.

Guanabara

HBf nº 35.044 — Damião Alves de Oliveira Magalhães — Homologo a decisão local.

HBf nº 18.150 — João Geraldo Martins — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 45.770-65.

HBf nº 34.944 — Waldemiro Ferreira da Silva — Homologo a decisão local.

HBf nº 36.606 — Aloysio Valdares — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.830-65.

HBf nº 14.083 — Mário José de Oliveira Fonseca — Aprovo a DBF nº 45.811-65.

HBf nº 33.495 — Cesar Augusto Guerreiro — Homologo a decisão local.

HBf nº 22.430 — Gabriel Joaquim do Nascimento — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 45.712-65.

Expediente do dia 20-7-65

Goiás

HBf nº 37.297 — Waldir Costa Luiz — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.812-65.

Estado de São Paulo

HBf nº 33.442 — Walfrido Ferreira de Souza — Homologo a decisão local.

Rio Grande do Sul

HBf nº 2.356 — Teofilo Heinzelmann — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 21-7-65

Minas Gerais

HBf nº 34.011 — Pedro Ivo Machado — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF nº 45.727-65 e homologo a decisão local.

HBf nº 32.840 — Fernando da Silva — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF nº 45.722-65 e homologo a decisão local.

Rio Grande do Sul

HBf nº 26.887 — Arnaldo Gonçalves de Araujo — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 45.741-65.

HBf nº 35.665 — Américo Oliveira Amarel — Homologo a decisão local.

São Paulo

HBf nº 2.464 — Teodoro José de Moraes — Aprovo a DBF nº 45.768 de 1965.

Estado do Rio de Janeiro

HBf nº 31.074 — Olivia de Medeiros Vieira — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF nº 45.721-65 e homologo a decisão local.

Paraná

HBf nº 36.009 — José Alves Guimarães Junior — Homologo a decisão local.

Guanabara

HBf nº 24.431 — Carlos Nunes de Aguiar Filho — Homologo a decisão local.

HBf nº 26.405 — João Marcondes Neto — Homologo a decisão local.

HBf nº 33.764 — Ismael Cruvello Cavalcanti — Homologo a decisão local.

HBf nº 4.690 — Djalma Pereira da Cunha Vasconcellos — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 45.703 de 1965.

Expediente do dia 13-7-65

Guanabara

HBf nº 34.522 — Homero Paraense Quaresma — Homologo a decisão local.

Espírito Santo

HBf nº 36.687 — Eumenes Pelxoto Guimarães — Autorizo o pagamento e aprovo as DBFs nºs 45.778 de 1965 e 45.779-65.

Sergipe

HBf nº 21.881 — Herminio Soares — Aprovo a DBF nº 45.777-65.

Minas Gerais

HBf nº 18.774 — Luciano Pereira de Araujo — Aprovo a DBF nº 45.707 de 1965.

Expediente do dia 14-7-65

Paraná

HBf nº 34.448 — Wellington Vale — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 15-7-65

Guanabara

HBf nº 22.310 — Armango Adherbal da Costa — Homologo a decisão local.

HBf nº 22.294 — João Rodrigues Pereira — Homologo a decisão local.

HBf nº 34.593 — Hildebrando Medeiros da Rocha — Autorizo a restituição das reservas.

Expediente do dia 16-7-65

Brasília

HBf nº 36.830 — Irene Joffily — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.745-65.

Guanabara

HBf nº 31.594 — Jovino Barreto Neto — Homologo a decisão local.

HBf nº 30.125 — José Adolpho Saboia de Melo — Homologo a decisão local.

HBf nº 35.646 — Ivan Reys de Freitas — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 20-7-65

Guanabara

HBf nº 35.357 — Narciso Alves da Silveira — Homologo a decisão local.

HBf nº 29.507 — Mário Croce — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 6-7-65

Guanabara

HBf nº 9.172 — Geraldino João de Almeida Filho — Aprovo a DBF número 45.760-65.

Expediente do dia 7-7-65

Guanabara

HBf nº 33.294 — José Lourenço D'Araujo — Homologo a decisão local.

HBf nº 7.541 — João Ferreira de Moraes — Aprovo a DBF nº 45.753 de 1965.

HBf nº 36.341 — Yaponam Caramurá de Brito Guerra — Homologo a decisão local.

HBf nº 33.962 — Antônio Cidreira — Homologo a decisão local.

HBf nº 32.263 — Arthur Adacto Pereira de Mello Filho — Homologo a decisão local.

HBf nº 34.380 — Alvaro Fonseca — Homologo a decisão local.

HBf nº 25.641 — Ismael da Rosa Mendes — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 45.762-65.

Pernambuco

HBF nº 20.391 — Antônio Gomes de Aguiar — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 45.749-65.

Pará

HBF nº 16.166 — João Francisco Sampaio — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 45.706-65.

Expediente do dia 9-7-65

Guanabara

HBF nº 34.762 — Paulo Emilio de Oliveira Cruz — Homologo a decisão local.

HBF nº 33.787 — Cassio de Figueiredo — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 13-7-65

Guanabara

HBF nº 22.380 — José da Costa Castilho — Aprovo a DBF nº 45.774 de 1965.

HBF nº 5.807 — Benedito da Silva — Aprovo a DBF nº 45.766-65.

HBF nº 34.701 — Moises Fernandes Galiza — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.752-65 e homologo a decisão local.

HBF nº 23.817 — Walfrido José da Silva — Homologo a decisão local.

Serviço do Pessoal

Apostilas de 5-8-1965

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, tendo em vista a autorização do Presidente do IPASE constante do processo número 53.576-64, que fica efetivado no cargo de Escrivão nível 8-A, como excedente, o servidor Wilson Ramalho da Silva, matrícula 2.124.055, ponto 15.329, com fundamento na Lei 4.054-62 e nos termos da conclusão dos pareceres do Consultor Geral da República e do DASP, publicados nos

Diário Oficial de 9-3-64 e 14-1-65, respectivamente.

Em 4-8-65

O Chefe do Serviço de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente do IPASE no Processo HSE nº 5.260-65, e nos termos do art. 5º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, declara que ficam assegurados ao Oficial de Administração Romeu de Almeida, matrícula nº 1.901.072, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e em conformidade com o art. 1º e seus parágrafos do referido Decreto os vencimentos da função gratificada "4-F", de Chefe da Seção Auxiliar da Divisão Médica do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

RELAÇÃO Nº SP. 182-65

PORTARIAS

Nº 77 de 2 de junho de 1965 — Dispensar o servidor Amílcar Santos Laureano, Médico, NS. 22, matrícula 2.966, da Função de Confiança FC-5, de Chefe de Equipe do Posto da Penha, por ter sido designado para outra função.

Nº 78 de 2 de junho de 1965 — Designar o servidor Amílcar Santos Laureano, Médico, NS. 22, matrícula número 2.966, para a Função de Confiança FC-3, de Chefe do Posto de Ramos, na vaga decorrente da dispensa do Dr. Luiz Maia Filho, nível 22, matrícula nº 494.

Nº 80 de 22 de junho de 1965 — Designar o servidor Waldemar Bianchi, médico, NS. 22, matrícula 11, para a Função de Confiança, FC-5, de Chefe de Equipe do Posto da Penha, na

vaga da dispensa do servidor médico Amílcar Santos Laureano, NS. 22, matrícula 2.966.

Nº 82 de 30 de junho de 1965 — Dispensar, a pedido, o servidor José Perrone Filho, Telefonista, NS. 7, matrícula 203, da Função de Confiança, FC-7, de Encarregado de Posto tipo A, com exercício em Ramos.

Nº 83 de 30 de junho de 1965 — Dispensar, o servidor Edmilson Ramos Lemos, Auxiliar Serviços Médicos, NS. 8, matrícula 593, da Função de Confiança FC-7, de Encarregado do Posto tipo A, da Penha, por ter sido designado para outra função.

Nº 85 de 30 de junho de 1965 — Designar o servidor Rodolpho Fernandes do Carmo, Auxiliar de Escritório, NS. 10, matrícula 680, para a Função de Confiança, FC-7, de Encarregado de Posto Tipo A, com exercício na Penha, na vaga decorrente da dispensa de Edmilson Ramos Lemos, matrícula 593.

Nº 84 de 30 de junho de 1965 — Designar o servidor Edmilson Ramos Lemos, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, matrícula nº 593, para a Função de Confiança FC-7, de Encarregado de Posto Tipo A, com exercício em Ramos, na vaga decorrente da dispensa de José Perrone Filho, Matrícula 203.

Nº 90 de 30 de junho de 1965 — Dispensar, a pedido o servidor Médico, NS. 22, matrícula 1.126, Armando Marques Mendes, da Função de Confiança, FC-5, de Chefe de Equipe do Posto tipo A, de Irajá.

Nº 91 de 30 de junho de 1965 — Designar o servidor Jerônimo de Souza Leão Neto, Médico, NS. 22, matrícula 7.641, para a Função de Confiança, FC-5, de Chefe de Equipe do Posto de Irajá, na vaga decorrente da dispensa de Armando Marques Mendes, Médico, NS. 22, matrícula 1.126.

Nº 61 de 19 de maio de 1965 — Dispensar o servidor Joaquim Martins Ferreira Filho, Médico, NS. 22, da Função de confiança de Chefe de

Equipe, FC-5, do Posto da Gávea, por ter sido designado para outra função.

Nº 62 de 19 de maio de 1965 — Designar o servidor Joaquim Martins Ferreira Filho, Médico, NS. 22, matrícula 2.915, para a Função de Confiança FC-5, de Chefe de Equipe, na vaga decorrente da dispensa do Doutor Waldyr de Senna Malveira, transferido para o C.M.C., a ser exercida no Posto Matoso.

Nº 64 de 20 de maio de 1965 — Dispensar o servidor Paulino Perez, Médico, NS. 22, da Função de Confiança, FC-5, de Chefe de Equipe do Posto da Penha, por ter sido designado para outra função.

Nº 65 de 24 de maio de 1965 — Designar o servidor Paulino Perez, Médico, NS. 22, para a Função de Confiança FC-5, de Chefe de Equipe do Posto da Gávea, na vaga decorrente da dispensa do servidor Joaquim Martins Ferreira Filho, médico, NS. 22, matrícula 2.915.

Nº 67 de 20 de maio de 1965 — Dispensar a pedido, o servidor Luiz Maia Filho, Médico, NS. 22, matrícula 278, da Função de Confiança, FC-3, de Chefe do Posto de Ramos.

Nº 68 de 20 de maio de 1965 — Designar o servidor Luiz Maia Filho, médico, NS. 22, matrícula 278, da Função de Confiança FC-5, de Chefe de Equipe do Posto da Penha, decorrente da dispensa do servidor médico Paulino Perez, Nível 22, matrícula 494.

Nº 69 de 31 de maio de 1965 — Dispensar, o servidor Antonio Claudio do Amaral Murinho, Médico NS. 22, matrícula 498, da Função de Confiança, FC-3, de Chefe do Posto da Gávea por ter sido transferido para o H.P.V., conforme B.S.A.C. nº 102-65.

Nº 74 de 31 de maio de 1965 — Designar Hélio de Andrade Santos, Médico, NS. 22, matrícula 173, para a Função de Confiança, FC-3, de Chefe do Posto da Gávea, na vaga decorrente da dispensa de Antonio Claudio do Amaral Murinho, Médico, NS. 22, matrícula 498.

LEI Nº 4.345 -- DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr\$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

ACÓRDÃO Nº 7.773

Reclamante: Alfredo Chagas.

Reclamada: Usina Paraíso de Sucreries Brésiliennes.

Processo: P.C. 153-64 — Estado do Rio de Janeiro.

A entrega de cana à mesma usina durante três safras consecutivas, confere ao fornecedor direito à fixação de cota.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Alfredo Chagas e reclamada a Usina Paraíso de Sucreries Brésiliennes, ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o reclamante pleiteou a fixação de cota de fornecimento junto a usina reclamada, sob a alegação de que haver entregue cana durante três safras consecutivas;

Considerando que sua alegação está comprovada no processo;

Considerando que a reclamada reconhece ter o reclamante formado o triênio de fornecimento, de 1956-58, na média de 15.000 quilos, discordando, porém, que a cota pleiteada seja retirada do seu contingente próprio;

Considerando que tendo concluído o triênio de fornecimento, o reclamante adquiriu direito à fixação de cota;

Considerando que, segundo o entendimento pacífico da Comissão Executiva, inexistindo saldo no contingente de fornecedores a cota deve ser retirada do contingente próprio da usina,

Acorda, por unanimidade, em deferir o pedido constante da inicial para o efeito de ser fixada uma cota de fornecimento de cana em nome de Alfredo Chagas junto à Usina Paraíso e vinculada ao fundo agrícola "Goiaíba", a ser retirada do contingente de canas próprias, à falta de saldo no contingente de fornecedores.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Wamberto, Presidente. — Arrigo Domingos Falcone, Relator. — João Agripino Maia Sobrinho.

Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.774

Reclamante: José Pereira Rangel.

Reclamada: Usina Sapucaia S/A.

Processo: P.C. 157-64 — Estado do Rio de Janeiro.

É de ser arquivado o processo cuja reclamação perdeu seu objetivo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante José Pereira Rangel e reclamada a Usina Sapucaia S/A, ambos de Campos, Rio de Janeiro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o Sr. José Pereira Rangel, representado pelo seu órgão de classe, a Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, reclamou contra a Usina Sapucaia S/A, por se negar a referida Usina em receber suas canas na safra 1958-59;

Considerando que a citada Usina alega que, ao tomar conhecimento da notificação nº 28-59, já havia termi-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

nado a sua moagem, tendo em vista disso deixado de receber uma maior quantidade de canas do Reclamante; considerando que a reclamação perdeu seu objetivo, face às informações de fls. 6, 7 verso e 8,

Acorda, por unanimidade, em decidir pelo arquivamento do processo, por ter o mesmo perdido seu objetivo.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Wamberto, Presidente. — João Agripino Maia Sobrinho, Relator. — Arrigo Domingos Falcone.

Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.775

Reclamante: Rui José Ribeiro Gomes.

Reclamada: Societé de Sucreries Brésiliennes.

Processo: P.C. 163-64 — Estado do Rio de Janeiro.

Homologa-se desistência regularmente formulada, arquivando-se o processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Rui José Ribeiro Gomes e reclamada Societé Sucreries Brésiliennes, ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que as partes requereram a homologação de convênio para fornecimento de cana;

Considerando que no decorrer da instrução desistiram expressamente do pedido, solicitando o arquivamento do processo,

Acorda, por unanimidade, em homologar a desistência da reclamação, arquivando-se, em consequência, o processo.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Wamberto, Presidente. — Arrigo D. Falcone, Relator. — João Agripino Maia Sobrinho.

Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.776

Reclamante: Cício Pereira Lima.

Reclamado: René Luiz Ribeiro (Usina São Pedro).

Processo: P.C. 129-63 — Estado do Rio de Janeiro.

É de se julgar improcedente a reclamação, face a falta de prova da alegação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Cício Pereira Lima e reclamado René Luiz Ribeiro (Usina São Pedro), ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o Reclamante não conseguiu provar o alegado contra a Usina Reclamada;

Considerando que as duas testemunhas apresentadas pelo Reclamante pouco ou nada esclareceram quanto ao objeto da reclamação;

Considerando que o julgador não poderá decidir em função de meras presunções;

Considerando os pareceres da Procuradoria Regional e Divisão Jurídica,

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente a reclamação, arquivando-se, em consequência, o processo.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Wamberto, Presidente. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Arrigo D. Falcone.

Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.777

Autuada: Açucareira Pouso Alegre Ltda. — Usina Pouso Alegre.

Autuante: Nelson Faillace

Processo: A.I. 207-63 — Estado de São Paulo.

Fazer referência à guia de recolhimento esgotada ou inexistente, constitui infração ao Decreto-lei nº 1.831.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Açucareira Pouso Alegre Ltda., proprietária da Usina Pouso Alegre, de Macatuba, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 39, 64 e 65, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, e autuante o fiscal deste Instituto, Nelson Faillace, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Usina autuada deu saída a 1.445 sacos de açúcar de sua produção na safra 62-63, sem o recolhimento da taxa de defesa;

Considerando que para a saída do referido açúcar, a autuada emitiu 19 notas de remessa com referência a guias de recolhimento inexistentes;

Considerando que a autuada, embora intimada, deixou o processo correr à revelia;

Considerando as infrações materialmente provadas,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de conceder a Usina Pouso Alegre as seguintes multas: a) Cr\$ 14.450 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) correspondente a Cr\$ 10 por saco de açúcar songado à tributação, nos termos do art. 65, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39; b) Cr\$ 38.000 (trinta e oito mil cruzeiros) correspondentes a Cr\$ 2.000 por nota de remessa com referência a guia de recolhimento inexistente, sobre 19 notas emitidas, nos termos do art. 39, do referido decreto-lei, além do recolhimento da taxa devida na importância de Cr\$ 4.479 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), totalizando as multas e taxas a importância de Cr\$ 56.929 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove cruzeiros). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Wamberto, Presidente. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Arrigo D. Falcone.

Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador — "Pela procedência nos termos do parecer retido. — Em 2-12-63. — Leal Guimarães, Procurador".

ACÓRDÃO Nº 7.778

Autuada: Açucareira Pouso Alegre Ltda. — Usina Pouso Alegre.

Autuante: Nelson Faillace.

Processo: A.I. 55-64 — Estado de São Paulo.

Constitui sonegação dar saída a açúcar sem o pagamento da taxa de defesa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Açucareira Pouso Alegre Ltda., proprietária da Usina Pouso Alegre, de Macatuba, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 64, parágrafo único, 65, parágrafo único c/c o § 2º, do art. 19 e arts. 2º e 39, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e autuante o fiscal deste Instituto, Nelson Faillace a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Usina autuada deu saída a 20.910 sacos de açúcar de sua produção na safra 63-64, sem o pagamento da taxa de defesa;

Considerando que para a saída do referido volume de açúcar, a autuada emitiu 355 notas de remessa com referência a guias de recolhimento inexistentes;

Considerando que a autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia;

Considerando as infrações materialmente provadas,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de ser a Usina Pouso Alegre condenada às seguintes multas: a) Cr\$ 269.100, correspondentes a Cr\$ 10 por saco de açúcar songado à tributação, sobre 26.210 sacos, na forma do art. 65, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939; b) Cr\$ 710.000 (setecentos e dez mil cruzeiros) correspondentes a Cr\$ 2.000 por nota de remessa em que fez referência a guias de recolhimento inexistente, nos termos do art. 39, do referido decreto-lei, sobre 355 notas emitidas, além da importância de Cr\$ 8.342 (oitro mil trezentos e quarenta e dois cruzeiros), relativa à taxa devida, totalizando as multas e taxas a importância de Cr\$ 987.442 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Wamberto, Presidente. — João Agripino Maia Sobrinho, Relator. — Arrigo D. Falcone.

Fui presente: N. V. de Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Sr. Procurador — "Pela procedência. — Em 25-5-64. — Leal Guimarães, Procurador".

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 814

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, "ad-referendum" da Junta Deliberativa e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando ser necessário aender-se a recomendação do Governo no sentido de incrementar-se as exportações;

Considerando que se acham paralisados os embarques de mate para o Uruguai, e sofrem sensível declínio as exportações do produto para os demais mercados tradicionais;

Considerando que se vêm avolumando os pedidos para que o INM, face à atual conjuntura, reexamine o equilíbrio de embarques e autorize outra su-

plementação de cotas de exportação para a Argentina e o Chile, além da que já foi autorizada para esses mercados, de acordo com as Resoluções ns. 744 e 745, de 18-10-63;

Considerando que é imprescindível adotar-se urgentes providências a fim de procurar-se evitar a paralisação completa dos embarques do produto com destino àqueles mercados, resolve:

Art. 1º Será facultado, em caráter excepcional, aos exportadores que já

tiverem esgotados os contingentes que lhe foram atribuídos e as suplementações de 25% previstas nos arts. 4º e 8º das Resoluções ns. 744 e 745, de 18-10-63, a utilização para os mercados argentino e chileno, de contingentes extras do produto, no período de 15 de setembro a 30 de outubro do corrente ano, desde que apresentem carta de crédito bancário irrevogável à Delegacia Regional do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1965. — Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, Presidente.

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a autorização dada pelo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 4.775 — Designar o servidor do Ministério da Indústria e do Comércio Carlos Portinho Tribuzzi para responder pela Chefia da Delegacia do INM, em Brasília, enquanto perdurar o impedimento do respectivo titular. — Mario Lampert.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Térmo de Convênio celebrado entre a União dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado do Ceará, representada a primeira pela Superintendência do Desenvolvimento das Pescas (SUDEPE), por intermédio do seu Superintendente, Doutor Emilio Varoli, e o segundo, pelo Governador do Estado do Ceará, Coronel Virgílio de Moraes Fernandes Távora, referente ao desenvolvimento das Pescas no Ceará, na forma estabelecidas nos Arts. 5º e 15, letra l, e 145 da Constituição Federal, e do Art. 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962.

Cláusula Primeira — O Governo da União e o Estado do Ceará, objeti-

TÉRMINOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

vando o desenvolvimento das pescas, estabelecem o presente Convênio, na conformidade do § 3º do Art. 18 da Constituição Federal.

Cláusula Segunda — Assume o Governo do Estado do Ceará, o compromisso de executar a política de desenvolvimento das pescas de acordo com os Programas anualmente aprovados pelas partes aqui contratantes.

Cláusula Terceira — Promoverá o Governo do Estado, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da assinatura do presente Convênio, a constituição de uma Sociedade de Economia Mista na qual deterá no mínimo de cinquenta e um por cento (51%) do capital, a qual terá por fi-

nalidade precípua administrar a programação referida na Cláusula anterior.

Cláusula Quarta — Caberá à SUDEPE destinar ao Estado recursos financeiros, reajustáveis anualmente, conforme os orçamentos previstos e devidamente aprovados.

Cláusula Quinta — O presente Convênio poderá ser rescindido por mútua de ambas as partes ou pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas obrigacionais, e terá duração de cinco (5) anos, entrando em vigor imediatamente.

Parágrafo único. Este Convênio será considerado prorrogado por iguais prazos, caso não seja denunciado por

qualquer das partes, até noventa (90) dias antes do seu término.

Cláusula Sexta — O presente Térmo está isento do pagamento de selo, na forma da legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Térmo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para regulares efeitos de direito, bem como testemunhas.

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1965. — Emilio Varoli, Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE). — Virgílio de Moraes Fernandes Távora, Governador do Estado do Ceará. — Edival de Melo Távora, Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio. — Testemunha: Raimundo Francisco Paillha Sampaio.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 32 — ABRIL DE 1965

- * FASCÍCULO I — PREÇO: CR\$ 1.300
- ** FASCÍCULO II — PREÇO: CR\$ 1.400
- *** FASCÍCULO III — PREÇO: CR\$ 1.200

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao Diário da Justiça.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 75-65

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para escavação e demais obras complementares para dragagem de canais ou valas coletoras e construção de diques no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 76-65 publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho de 1965, páginas ns. 2.073 e 2.074 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Eng. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Presidente Substituto da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel d'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira e João Baptista Corrêa da Silva, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 75-65, tendo acompanhado e entregue os envelopes o representante da firma Empresa Fluminense de Dragagem Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e estando a mesma de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o senhor Presidente mandou abrir o envelope "número 2" da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Empresa Fluminense de Dragagem Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ R1.920.000 (oitenta e um milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1965.
— Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Presidente Substituto da C.C.S.O. — Ayrton Manoel d'Ávila, Procurador membro da Comissão. — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Engenheiro membro da Comissão. — João Baptista Corrêa da Silva, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 118-65

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para escavação e demais serviços complementares para execução de obras de dragagem de canais ou valas coletoras e construção de diques no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 118-65, publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho de 1965, página 2.077 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Eng. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Presidente Substituto da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel d'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira e João Baptista Corrêa da Silva, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

EDITAIS E AVISOS

tuto da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel d'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira e João Baptista Corrêa da Silva, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 118-65, tendo acompanhado e entregue os envelopes o representante da firma Empresa Mineira de Dragagem Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e estando a mesma de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o senhor Presidente mandou abrir o envelope "número 2" da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Empresa Mineira de Dragagem Ltda.
Preço total dos serviços: Cr\$ 316.900.000 (trezentos e dezesseis milhões e novecentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1965.
— Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Presidente Substituto da C.C.S.O. — Ayrton Manoel d'Ávila, Procurador membro da Comissão. — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Engenheiro membro da Comissão. — João Baptista Corrêa da Silva, Engenheiro membro da Comissão.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 161-65

Serviços: Prosseguimento do serviço de revestimento de Arroio.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 12 do mês de outubro de 1965, na sede do D.N.O.S., à Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à CCSO no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 161 de 1965", o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e do Adicional do Imposto de Renda;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregado e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, Título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado ou estar executando obra em concreto armado com um volume mínimo de 1.000 m³.

D) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até 15 horas do dia 11-10-65, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devem cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) e Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se

em ambos, referência aos serviços (ou obras), objeto do Edital nº 161-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito da assinatura de contrato, poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obras) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas de DNOS".

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: Prosseguimento do serviço de revestimento do Arroio Carahá, afluente do rio Caveiras, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina — 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 26 (vinte e seis) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 536.238.000 (quinhentos e trinta e seis milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: da União para o exercício de 1964 e também por conta da verba da União para o exercício de 1965 e no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S. ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas de DNOS".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de qualquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessário à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1965. — Ref. Processo nº 11.431-64. — *Léa Marina Fajardo Balletto de Jaconie*, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 27-65

Concorrência Pública para a construção de diversas boias para o eais sobre flutuantes, no pósto de Manaus, Estado do Amazonas.

AVISO

Torna-se público, para conhecimento dos Srs. interessados, que de ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, fica transferida para às 16 (dezesseis) horas, no mesmo local e dia, a Concorrência Pública para a construção de diversas boias para o eais sobre flutuantes, no pósto de Manaus, Amazonas, conforme Edital número 27-65, publicado às páginas 2.511,

do Diário Oficial da União (Seção I — Parte II), do dia 24 de agosto deste ano.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1965. — *José Guimarães Barreiros*, Presidente da DG/CC.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 75-65

Publicado no Diário Oficial de 30 de agosto de 1965

OBRA: Construção da superestrutura (conclusão) da ponte sobre o riacho Amarelo, na rodovia BR-104-PB (antiga BR-10), trecho Campina-Grande-Esperança.

Retificação

1) Capítulo I, item 5 — Inclua-se a alínea "j" — Cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, cabendo ao D. N. E. R., a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

2) Capítulo XIII, leia-se item 40 — A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

3) Capítulo XIII — Inclua-se o item 41: Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER, para os esclarecimentos necessários.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 76-65

Publicado no Diário Oficial de 31 de agosto de 1965

OBRA: Construção de superestrutura (conclusão) da ponte sobre o riacho São José, na rodovia BR-230-PB (antiga BR-23), trecho Farinha-Soledade.

Retificação

1) Capítulo I — Item 5 — Inclua-se a alínea "j" — Cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, cabendo ao D. N. E. R., a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

2) No quadro de quantidade — item 8 — onde se lê: 4" x 4" x 3/8" x 8,20 m; leia-se: 4" x 4" x 3/8" x 6,20 m.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Medicina

EDITAL

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Terapêutica Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Pelo presente faço público para conhecimento dos interessados que a banca examinadora do concurso da cadeira de terapêutica clínica desta Faculdade ficou assim constituída:

Prof. Dr. Felício Cintra do Prado

Prof. Dr. Joaquim Romeu Cançado

Prof. Dr. Orlando de Oliveira Mello

Prof. Gentil Luiz João Feljó

Prof. Dr. Annibal da Rocha Nogueira Junior

O prazo para impugnação de qualquer dos examinadores, será de 30 dias a partir do dia subsequente ao da publicação do presente edital.

A Comissão instalar-se-á na sede desta Faculdade, à Rua Visconde de Moraes nº 101 — Niterói em 11 de outubro de 1965.

Niterói, 30 de agosto de 1965. — Prof. Rubem David Azulay, Diretor em exercício.

Dias: 13, 14 e 15-9-1965.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-65-AT

Conforme despacho exarado no Processo SUDEPE 5.327-65, e de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, combinados, com os da Lei nº 4.401, de 10-9-64, faço público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do décimo sexto dia após a publicação deste edital, na sede da Agência da SUDEPE, em Salvador, Estado da Bahia à Avenida das Naus s/n (Entrepósito de Pesca), onde se reunirá a Comissão de Concorrência designada mediante Portaria desta Superintendência, serão recebidas propostas para execução dos serviços abaixo especificados:

Construção do 2º pavimento (acréscimo) no Entrepósito de Pesca de Salvador, Estado da Bahia, para instalação da Agência da SUDEPE (Projeto nº 002-BA, desenhos 002, 003, 004 e 002 Instalações elétricas).

Observação: No caso de o 16º dia após a publicação recair em sábado, domingo, feriado ou dia facultativo, a concorrência ficará adiada para o primeiro dia útil às mesmas horas.

I — Da Inscrição

1ª Condição — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer até a ante-véspera da realização da concorrência, das 14 às 16 horas, à Agência da SUDEPE em Salvador, onde receberão uma guia para depositar na Tesouraria daquela Agência a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato. Essa caução que será de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente, ou em apólice da Dívida Pública Federal.

II — Das Cauções

2ª Condição — As cauções de que trata este edital serão depositadas na Tesouraria da Agência da SUDEPE em Salvador, em moeda corrente ou apólices da Dívida Pública Federal, mediante guias que serão expedidas por aquela Agência.

3ª Condição — A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista na 1ª condição, responderá, também, por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente a das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

III — Da Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade, Recebimento e Abertura das Propostas

4ª Condição — No dia e hora fixados neste edital, na Agência da SUDEPE, em Salvador, reunir-se-á, a Comissão incumbida do julgamento da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

5ª Condição — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital, sob o título "Da Idoneidade".

6ª Condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertas apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C.C.P. § 1º art. 51).

7ª Condição — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

8ª Condição — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á uma ata, que será publicada no Diário Oficial.

IV — Da Idoneidade

9ª Condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos, atualizados, da localidade onde tiverem a sua sede:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N.R.C. ou junta comercial), com capital mínimo de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação do imposto de renda (Arts. 131 e 135 do Decreto-lei nº 24.239, de 22-12-1940);

e) certidão de quitação com as instituições de seguro social Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-1940;

f) certidão da existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto nº 23.569, de 11-12-1933 e legislação posterior;

g) prova de quitação da anuidade com o CREA (firma e engenheiro responsável);

h) prova de recolhimento de imposto sindical, da firma, dos empregados e de engenheiro responsável;

i) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do exército, marinha ou aeronáutica);

j) documentos de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas e de vulto equivalente ao das obras objeto desta concorrência (certidões passadas por repartições federais, estaduais, municipais ou entidades autárquicas. No caso de obras particulares, a certidão deverá ser passada pela autoridade competente;

k) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas;

l) conhecimento da caução de que trata a primeira condição;

m) título eleitoral, de acordo com o art. 38, alíneas c e e da Lei número 2.550, de 25-7-1955; e

n) prova de cumprimento do disposto no Decreto nº 53.453, de 20 de janeiro de 1964.

10ª Condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso (R.G.C.P., art. 741).

V — Das Propostas

11ª Condição — Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e de conteúdo, as propostas, devidamente datadas e assinadas deverão ser apresentadas em cinco vias, conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, de acordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, e o preço global em algarismos e por extenso que o proponente oferece para a execução

total das serviços em licitação. As propostas deverão ser dactilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços postos em concorrência em inteira conformidade com as plantas, especificações e demais detalhes fornecidos, e ainda, que se submete à orientação da fiscalização desta Superintendência.

12ª Condição — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

13ª Condição — Além do preço global que servirá de base a classificação, as propostas deverão conter:

a) os preços por unidade de serviço ou obra a executar, relação de preços, subtotais por item, na ordem e números indicados nas especificações, proporcionais em cada item, obrigatoriamente, à tabela de percentagens elaborada para efeito de pagamento e anexa às especificações;

b) uma relação de preços unitários que forem necessários ao concorrente para elaborar a proposta, quer de materiais, quer de salários de mão-de-obra;

c) cronograma dos serviços a executar, destinado aos futuros cálculos do reajustamento de preços previsto na Lei nº 4.370, de 28-7-64.

VI — Da Adjudicação

14ª Condição — Após a organização e exame dos processos de concorrências e se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados a firma autora da proposta mais vantajosa, pelo preço global da mesma, desde que não infrinja o artigo 755 do R.G.C.C.P..

15ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão procederá de acordo com os arts. 742 e 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

16ª Condição — No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar contrato, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste edital, poderá ser transferida a adjudicação, a juízo da administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que as propostas guardem conformidade com o edital, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VII — Do Contrato

17ª Condição — A firma adjudicatária deverá assinar com esta Superintendência, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, pelo preço global da mesma. Se dentro desse prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar contrato, perderá em favor da Superintendência a caução de que trata a condição primeira do edital.

18ª Condição — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19ª Condição — A firma contratante deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de dez (10) dias contados da data da autorização do início expedida pela SUDEPE.

20ª Condição — O prazo para execução dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

21ª Condição — No ato da assinatura do contrato o proponente aceito apresentará o recibo provando ter efetuado a caução complementar de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) que juntamente com a de ga-

rantia de apresentação de proposta, garantirá a execução do contrato.

22ª Condição — A firma contratante será responsável por qualquer dano, que em virtude da execução dos trabalhos, for causado a terceiros, não só a propriedade como a pessoas.

23ª Condição — Eleger-se-á o Fórum do Estado da Guanabara para as ações que acaso sejam suscitadas no contrato a ser celebrado.

24ª Condição — A firma contratante fará publicar, por sua conta, no Diário Oficial, no prazo previsto na lei vigente, texto do contrato assinado com esta Superintendência.

25ª Condição — A despesa com a execução do contrato correrá à conta da dotação da verba 4.0.0.0 — Despesas de capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.1.0 — Obras — 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras.

26ª Condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente, à base de trabalhos efetivamente realizados, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela fiscalização da SUDEPE, em prestações mínimas de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), excetuando-se apenas as que forem para saldar empenhos ou constituírem saldo de contrato.

27ª Condição — Havendo necessidade de reajustamento de preços no decurso da vigência do contrato, o

mesmo será feito de acordo com as normas de revisão previstas na Lei nº 4.370, de 28-7-64, publicada no Diário Oficial de 7-8-64, págs. números 7.042-43.

28ª Condição — A despesa correspondente ao imposto do selo proporcional devido sobre o valor do contrato, correrá por conta da contratante (art. 5º, § 1º, da Lei nº 4.505, de 30-11-64), cuja providência terá que adotar, após a assinatura do respectivo contrato, a fim de dar cumprimento ao previsto na 24ª Condição.

VIII — Das Penalidades

29ª Condição — Aplicar-se-á à contratante a multa de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) por dia que exceder ao fixado para o início dos trabalhos bem como por dia que exceder do prazo contratual.

30ª Condição — Será aplicada a multa de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), por infração de qualquer das cláusulas contratuais, dobrando-se essa multa em caso de reincidência.

31ª Condição — Toda as multas do contrato serão aplicadas pela Superintendência da SUDEPE, cabendo recurso, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias, por intermédio do protocolo da Agência da SUDEPE, em Salvador.

32ª Condição — Além da punição prevista na 17ª Condição, pela não assinatura do contrato, ficará também, a adjudicatária, impedida de participar de outras concorrências processadas por esta Superintendência.

IX — Da Rescisão do Contrato

33ª Condição — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpeção judicial, quando:

a) a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) transferir no seu todo ou em parte o contrato, sem anuência prévia da SUDEPE;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando no entanto sujeita à multa prevista na 30ª condição;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas as plantas e especificações, qualidade do material empregado e demais detalhes, após advertência por escrito da Fiscalização ou comprovada ma-fé;

e) se verificar o inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

34ª Condição — Fica reservado à SUDEPE o direito de promover a rescisão do contrato, desde que a firma contratante infrinja as obrigações contratuais. Neste caso, serão medidos e pagos, pela tabela de percentagem respectiva, os trabalhos executados, podendo o Sr. Superintendente da SUDEPE, segundo a gravidade do fato promover a abertura do inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Governo Federal.

35ª Condição — É facultado à SUDEPE alterar, aditar ou rescindir o contrato para execução dos serviços de que trata este edital, quer por notificação de ordem técnica ou funcional do projeto, quer por medida de ordem econômica, não cabendo ao contratante direito a processo por lucros cessantes.

X — Diversos

36ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste edital, as especificações, plantas e demais elementos, que serão fornecidos aos interessados na Agência da SUDEPE em Salvador, diariamente, das 12 às 16 horas, mediante a entrega de 1 rolo de papel heliográfico.

37ª Condição — A firma contratante obriga-se a remover de local das obras, dentro do prazo de 48 horas, todos os materiais impugnados, e a retirar o material sobrando ou entulhados, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados pela Fiscalização, no prazo que for por esta fixado.

38ª Condição — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Superintendente da SUDEPE, sem por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

39ª Condição — Na Agência da SUDEPE, em Salvador, serão atendidas, diariamente, das 14 às 16 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Departamento de Administração da SUDEPE, em 31-8-65. — *Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes*, Diretor-Geral do Departamento de Administração.

Visto. — *Emílio Varoli*, Superintendente da SUDEPE.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tome	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XIV	I	Questão Militar	120
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250
XXIII	II	Impostos Interstaduais	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXVI	IV	A Imprensa	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXIX	II	Réplica	120
XXIX	III	Réplica	120
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XLVI	II	Campanha Presidencial	120

PREÇO DESTES NÚMEROS Cr\$ 50